

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 24.921

Belém - Segunda-feira, 17 de janeiro de 1983

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viagem e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAIS Nºs 01, 02 e 03/83-SP/DAI-SEAD

Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO

Do Departamento Nacional da Produção Mineral - 5º Distrito

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 Caderno

38 Páginas



IMPrensa OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Ribamar Serafim do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Honorina da Silva Milhomens do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 01/83 - CCG DE 10 DE JANEIRO DE 1983

O Chefe da Casa Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar as servidoras Maria José de Oliveira Lima e Maria Gorete Cruz, ambas ocupantes do cargo de Agente Administrativo, lotadas neste Gabi-

nete, a prestarem Serviço Extraordinário, tendo em vista a programação de trabalho, além das horas de expediente normal, no período de 01.01 a 31.12.83. Fica fixado o limite da Gratificação, nos termos de que dispõe a Lei nº 749/53 e Legislação Complementar, no máximo a 1/3 (um terço) sobre os vencimentos das aludidas servidoras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil do Governador, 10 de janeiro de 1983.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA
Chefe da Casa Civil
(G. Reg. nº 079 - Dia: 17.01.83)

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 02/83 - CMG DE 10 DE JANEIRO DE 1983

O Chefe da Casa Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, no período de 11.01 a 10.02.83, ao servidor abaixo relacionado. RAIMUNDO SOUZA BARBOSA - CB PM. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Casa Militar do Governador, 10 de janeiro de 1983.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM
Chefe da Casa Militar
(G. Reg. nº 079 - Dia: 17.01.83)

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 10 DE 12 DE JANEIRO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 001877/82, de 29.11.82,

RESOLVE:

Redistribuir, a pedido, do Órgão Central, para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF. - Belém, Elizabeth dos Santos Bentes, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 11 DE 12 DE JANEIRO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 005/83, de 03.01.83,

RESOLVE:

Fixar o período de 01.02.83 a 20.07.83, para gozo de licença especial, concedida através da Portaria nº 565, de 29.12.82, correspondente ao decênio de 15.06.65, a 15.06.75, a Carlos da Silva



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Mendes, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª RF - Castanhal.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 12 DE 12 DE JANEIRO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.81 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 17.372, de 20.12.82,
RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.53, ao funcionário Haroldo Nazaré Leal da Cunha, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-503.3, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF - Belém, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.11.59 a 01.11.69.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 13 DE 12 DE JANEIRO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:
Conceder dispensa, a pedido, da Chefia do Serviço de Orientação da Coordenadoria de Fiscalização, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a Nelson Madeira Casara, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.2.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 14 DE 12 DE JANEIRO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:
Conceder dispensa, a Nelson Madeira Casara, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.2, respondendo pelo expediente da Coordenadoria de Fiscalização desta Secretaria, no impedimento do titular que se encontra viajando a serviço da administração fazendária.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 15 DE 12 DE JANEIRO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 01/82-CI, de 30.12.82,

RESOLVE:
Colocar à disposição da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 564, de 29.12.82, Maria Nilza Souza do Nascimento, ocupante do cargo de Datilógrafo, GEP-SA-901.1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 16 DE 12 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares da funcionária Nahirza Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, lotada na Chefia de Gabinete da Secretaria da Fazenda, exercício de 1982, inicialmente marcadas para 01 a 30.01.83, para serem gozadas no período de 01 a 30.05.83.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 17 DE 12 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

RESOLVE:

Designar, os funcionários Luiz Guilherme Duarte Maffra, Henrique Teixeira da Silva e Hermínio Seabra Gomes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, objetivando a aquisição de Material Permanente (motocicleta, máquina de costura e refrigerador), destinados à premiação final da Campanha de Estímulos à Emissão de Documentos Fiscais, "O Uirapuru dá Prêmios", que não foram cotados em Licitação anterior, por falta de concorrentes, prejudicando os itens correspondentes a essa premiação.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 18 DE 12 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

RESOLVE:

Designar, os funcionários Rui Guilherme Porto de Oliveira Folha, Carlos Fernando Leite e Célia Maria de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, objetivando a contratação de serviços técnicos, para proceder reparos em veículo pertencente a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF, tornando sem efeito os termos da Portaria nº 560, de 17 de dezembro de 1982.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 19 DE 12 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado, nesta Secretaria, sob o nº 4522/82, de 03.12.82,

RESOLVE:

Fixar o período de 01.12.82 a 31.05.83, para gozo de licença especial, concedida através da Portaria nº 386, de 09.07.82, correspondente ao decênio de 02.04.72, a 03.04.82, a Antônio Cardoso da Silva, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de

Fiscalização, GEP-TAF-502.2, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 20 DE 12 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, a Maria Odeise de Souza Viana, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, da Chefia da Divisão Regional de Arrecadação - 1ª Região Fiscal - Belém, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 21 DE 12 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Conceder dispensa, da função de Assistente Técnico do Gabinete do Secretário da Fazenda, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a Antônio Carlos Porto de Oliveira Folha, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 22 DE 12 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Designar, Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3, para exercer a função de Chefe da Divisão Regional de Arrecadação da 1ª Região Fiscal - Belém, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.77, publicado no DOE de 23 do mesmo mês e ano, vago com a dispensa de Maria Odeise de Souza Viana.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 23 DE 12 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

RESOLVE:

Designar, os funcionários Nilda dos Santos Baptista, Tânia Mara Alves Cordovil e Maria do Socorro Santos Jesus, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Licitação, objetivando aquisição de Material de Consumo (Impressos), para atender às necessidades desta Secretaria da Fazenda.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 190 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 24 DE 13 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Pessoal do Departamento de Administração desta Secretaria, Clélia Nazaré dos Santos Conduro, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, lotada na Chefia de Gabinete.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 189 - Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 25 DE 13 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da Chefia da Seção de Cobrança do Crédito Tributário, 1ª RF - Belém, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a Odineia da Costa Coelho, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.2.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 189 - Dia: 17.01.83)

ANÚNCIOS

"MINERADORA RONCADOR S/A"

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

CGCMF nº 51.727.345/0001-82

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 1982.

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO - aos dezoito dias do mês de outubro de 1982, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social, Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, Belém - PA. II - MODO DE CONVOCAÇÃO - Os Srs. Conselheiros, na forma estabelecida no art. 12 dos Estatutos Sociais, foram convocados pelo seu Presidente, Dr. Armando Conde. III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - verificou-se a presença da totalidade dos membros componentes do Conselho de Administração. IV - FINALIDADE DA REUNIÃO - O Dr. Armando Conde esclareceu a seus pares que a finalidade da reunião era a de eleger-se os membros que comporão a primeira Diretoria da sociedade. V - DELIBERAÇÕES - Por unanimidade da votação, os Srs. Conselheiros deliberaram eleger os seguintes Srs. para ocupar os cargos da DIRETORIA, todos com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1986: para DIRETOR PRESIDENTE Dr. Armando Conde, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Silvío Portugal, nº 245, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.445-SP e do CIC nº 003.253.688-72, e, para DIRETORES, sem designação específica, os Srs. Ary Antonio Veiga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Indiana, nº 337, ap. 41, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.858-SP e do CIC nº 002.347.028-34 e José Ricardo Rezek, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Itu, nº 265 - aptº 122, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.972.145-SP e do CIC nº 410.061.518-34. VI - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar lavrou-se esta ata que lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros, Belém, 18 de outubro de 1982. (aa) ARMANDO CONDE - Presidente do Conselho de Administração; DAUTO JOSÉ AZARITE - Vice-Presidente do Conselho de Administração; LUPERCIO MARQUES DE ASSIS; HELIO CORTE PASSOS; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF; WALDEMAR PEREIRA DA ROCHA, JUCEPA, sob o nº 1683-82 a 1ª via da presente Ata de MINERADORA RONCADOR S/A. Belém, 27 de dezembro de 1982, foi arquivada nesta Secretaria Geral - Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 220 Dia: 17-01-83)

MINERADORA RONCADOR LTDA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "MINERADORA RONCADOR LTDA" EM SOCIEDADE ANÔNIMA, COM MUDANÇA DE SUA DENOMINAÇÃO PARA "MINERADORA RONCADOR S/A", DE 18 DE OUTUBRO DE 1982.

Pelo presente instrumento particular, ARMANDO CONDE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Silvío Portugal, nº 245, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.445-SP e do CIC nº 003.253.688-72; HELIO CORTE PASSOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Melo de Moraes Filho, nº 99, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.293-SP e do CIC nº 004.348.258-91; ARY ANTONIO VEIGA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Indiana, nº 337 - aptº 41, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.858-SP e do CIC nº 002.347.028-34; DAUTO JOSÉ AZARITE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Trinta e Um de Março, nº 188, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.360.507-SP e do CIC nº 026.163.438-00; LUPERCIO MARQUES DE ASSIS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Guará, nº 143, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.100.075-SP e do CIC nº 027.847.698-87; CARLOS ALVES DE SEIXAS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Carlos Steinen, nº 512, portador da Cédula de Identidade RG nº 675.503-SP e do CIC nº 004.585.208-10; CELSO VICENTE BARISON, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Turissau, nº 464 - aptº 133, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.271.930-SP e do CIC nº 206.047.428-00, neste ato representado por seu bastante procurador, Sr. José Luiz Acar Pedro, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Cristiano Viana, 505 - aptº 102, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.592.741-SP e do CIC nº 607.571.598-34, conforme instrumento particular de procuração de 24.04.80; JOSÉ RICARDO REZEK, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Alameda Itu, nº 265 - aptº 122, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.972.145-SP e do CIC nº 410.061.518-34 e ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA, com sede na Rua Boa Vista, nº 208 - 1º andar - São Paulo (SP), inscrita no C.G.C.M.F. nº 60.704.947/0001-05 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 660.076/73, em 12.06.73, representada por seu sócio-gerente Dr. Armando Conde, supra qualificado, na qualidade de únicos sócios da "MINERADORA RONCADOR LTDA", com sede na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém (PA). Inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 51.727.345/0001-82, possuidora do NIRC nº 352.004.158-31, e mais JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP na Rua Gabrielle D'Annunzio, nº 1190 - aptº 11, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.198.727-SP e do CIC nº 493.451.958-04; WALDEMAR PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Dr. Sampaio Viana, nº 698, portador da Cédula de Identidade RG nº 280.892-SP e do CIC nº 034.640.678-15; BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, com sede na Rua Boa Vista, nº 228 - São Paulo (SP), inscrito no CGCMF sob nº 60.898.723/001-81, possuidor do NIRC nº 35.300.019.971, neste ato representado por seus diretores Srs. Ary Antonio Veiga e Dauto José Azarite, supra qualificados; BANCO DE INVESTIMENTOS BCS S/A, com sede na Rua Boa Vista, nº 208 - 3º and. - São Paulo - SP, inscrita no CGCMF sob nº 61.146.577/0001-09, possuidor do NIRC nº 35.300.020.197, neste ato representado por seus diretores Srs. Antonio Leme Nunes Galvão, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Sargento Gilberto Marcondes Machado, nº 169, portador da Cédula de Identidade RG nº 654.946-SP e do CIC nº 020.179.708-91 e Luiz Gonzaga Murat, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, nº 267, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.998.481-SP e do CIC nº 006.510.368-87; BMK - PROCESSAMENTO DE DADOS S/A, com sede na Rua do Riachuelo, nº 257 - loja A e sobreloja - Rio de Janeiro (RJ), inscrito no C.G.C.M.F. sob nº 42.368.275/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 81.734, em 24.09.74, neste ato representada por seus diretores Srs. Emílio Navas Cominato, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP), na Rua Gaivota, nº 754 - aptº 132, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.930.207-SP e do CIC nº 038.905.208-63 e Ary Antonio Veiga, supra qualificado, e BCN SERVEL - ASSESSORIA, SISTEMAS E METODOS LTDA, com sede na Av. Andrômeda, s/nº - Barueri (SP), inscrito no CGCMF sob nº 60.704.954/0001-07 e com seus atos constitutivos arquivados no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 11.233, livro "A", nº 15, em 01.04.65, neste ato representada por seus diretores Srs. Hélio Corte Passos e Emílio Navas Cominato, supra qualificados; têm, entre si, justo e contratado o seguinte: A) O sócio do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas e supra qualificadas, na condição de CESSIONARIAS, que ora são admitidas na sociedade, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 510.000,00 (quinhentas e dez mil cruzeiros), quantia que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo junto às CESSIONARIAS ampla, geral, rasa e irrevogável quitação para não mais repetir a cessão de quotas supra mencionada será efetuada às seguintes CESSIONARIAS: 1) "Banco de Crédito Nacional S/A" adquire 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 2) "Banco de Investimentos BCS S/A" adquire 339.998 (trezentas e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros); 3) "BMK - Processamento de Dados S/A" adquire 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); 4) "BCN SERVEL - Assessoria, Sistemas e Métodos Ltda" adquire 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); 5) Waldemar Pereira da Rocha adquire 01 (uma) quota no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); 6) José Nestor Conceição Hopf adquire 01 (uma) quota no valor total de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Em consequência, resolvem alterar a redação da cláusula 4ª do contrato social que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "CLÁUSULA QUARTA. - O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, totalmente subscritas e integralizadas,

conta de lucros e perdas e inventários do ativo e passivo, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, distribuindo os dividendos correspondentes. Artigo 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos: a) prejuízos acumulados, se houver; b) provisão para o imposto sobre a renda; e, c) participação à Diretoria, nos limites legais. § único - A Diretoria somente fará jus à participação no exercício em que for atribuído aos acionistas o dividendo mínimo previsto no artigo seguinte. Artigo 27 - O lucro líquido terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até que esse atinja 20% do capital social; b) dividendo mínimo de 25% aos acionistas; e, c) o saldo terá a destinação constante das demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria, nos termos do § 3º do artigo 176, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, salvo deliberações em contrário da Assembléia Geral. CAPÍTULO VII - Da Liquidação - Artigo 28 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. § único - Compete à Assembléia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, estabelecer o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação. E) Cumpridas todas as formalidades legais para a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "MINERADORA RONCADOR LTDA" em sociedade anônima, os contratantes, reafirmando a sua vontade de transformá-la por este instrumento e na melhor e aceitos por todos. F) Resolvem, outrossim, eleger, para compor o Conselho de Administração os seguintes Srs., todos devidamente qualificados acima: Armando Conde para Presidente do Conselho de Administração; Dauto José Azarite para Vice-Presidente do Conselho de Administração e os Srs. Lupércio Marques de Assis, Hélio Corte Passos, José Nestor Conceição Hopf e Waldemar Pereira da Rocha para Conselheiros, sem designação específica. Os Srs. Conselheiros terão mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1986 e honorários mensais fixados em até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor. O Conselho de Administração, reunindo-se em apartado, elegeu para compor a Diretoria os seguintes Srs.: Armando Conde para Diretor Presidente e os Srs. Ary Antonio Veiga e José Ricardo Rezek para Diretores, sem designação específica. Os Diretores farão jus a honorários mensais fixados em até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor e terão mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1986. G) Conforme facultam as normas legais vigentes, os Acionistas deliberaram não instalar o Conselho Fiscal. H) As publicações da Sociedade, previstas em lei, serão efetuadas na imprensa oficial e no jornal "O Liberal", sem prejuízo da eventual publicação em outros jornais. Nada mais havendo a tratar e por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumpri-lo integralmente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 07 (sete) dias de igual teor e para um só efeito, Belém, 18 de outubro de 1982. (aa) ARMANDO CONDE; ARY ANTONIO VEIGA; LUPERCIO MARQUES DE ASSIS; CARLOS ALVES DE SEIXAS; JOSE RICARDO REZEK; WALDEMAR PEREIRA DA ROCHA; HELIO CORTE PASSOS; DAUTO JOSE AZARITE; ANAEL ERNESTO ARCHANGELO GIOIA; p.p. de Celso Vicente Barison - JOSE LUIZ ACAR PEDRO; JOSE NESTOR CONCEICAO HOPF; p. ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA. - ARMANDO CONDE; p. BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A; ARY ANTONIO VEIGA - Diretor; DAUTO JOSE AZARITE - Diretor; p. BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S/A; ANTONIO LEME NUNES GALVAO - Diretor; LUIZ GONZAGA MURAT - Diretor; p. BMK - PROCESSAMENTO DE DADOS S/A; ARY ANTONIO VEIGA - Diretor; EMILIO NAVAS COMINATO - Diretor; p. BCN SERVEL - ASSESSORIA, SISTEMAS E METODOS LTDA.; HELIO CORTE PASSOS - Diretor; EMILIO NAVAS COMINATO - Diretor. Testemunhas: (aa) ELETRA VITTORIA IULIA AUGUSTA BUSATO - RG nº 3.364.738-SP e CIC nº 189.487.408-06; LUIZ FERNANDO ROCHA DE SA MOREIRA - RG nº 5.203.902-SP e CIC nº 013.062.528-06. CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO - OAB nº 33.483. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20 de dezembro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1530004861, a 1ª via da presente Ata de MINERADORA RONCADOR S/A. Belém, 20 de dezembro de 1982. (aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral; Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 219 - Dia: 17-01-83)

TRANSINCA S/A.

CGC - 05.204.565/0001-04

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado TRANSINCA S/A., que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-10, documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua-PA., 13 de janeiro de 1983.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 205 - Dias: 17, 18 e 19.01.83)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE

C.G.C. - 04.821.435/0001-58

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-12, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua-PA., 13 de janeiro de 1983.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 203 - Dias: 17, 18 e 19.01.83)

CONSTRUTORA INCA S/A.

C.G.C.-04.569.521/0001-15

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima CONSTRUTORA INCA S/A., que se acham à

disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-12, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua-PA., 13 de janeiro de 1983

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 204 - Dias: 17, 18 e 19.01.83)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA

C.G.C. - 04.990.958/0001-28

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-12, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua-PA., 13 de janeiro de 1983.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 207 - Dias: 17, 18 e 19.01.83)

CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A.

CGC - 05.258.082/0001-92

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km-16, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua-PA., 13 de janeiro de 1983.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 206 - Dias: 17, 18 e 19.01.83)

COBRASA - Colonizadora e Representações Brasileiras S.A.

CGC MF 04.987.319/0001-03

BELÉM - Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA:

SENHORES ACIONISTAS: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1.981, acompanhado de todas as contas e documentos relativos ao exercício findo.

Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para qualquer informação ou esclarecimento considerado necessário.

BELÉM (PA), 22 de março de 1.982

GERALDO ANDRADE CARVALHO
Diretor Presidente

RICARDO TORRES A. CARVALHO
Diretor Financeiro

TALLULAH K. A. CARVALHO
Diretora Executiva

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.81

ATIVO	totais em 31 de dezembro		PASSIVO	totais em 31 de dezembro	
	1981	1980		1981	1980
ATIVO CIRCULANTE	76.435.854,60	91.001.798,79	PASSIVO CIRCULANTE	45.557.872,71	34.404.978,10
DISPONÍVEL			Contribuições a Recolher	17.155,86	19.155,86
Caixa	5.100,00	5.100,00	C/C Diretoria e Acionistas	866.116,00	146.116,00
Bancos	61.754,60	57.879,28	C/C Diversos	44.674.600,85	34.239.706,24
CRÉDITOS			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	17.000.000,00	41.000.000,00
C/C Diversos	20.000,00	14.589.819,51	C/C Diversos	17.000.000,00	41.000.000,00
Certificados Investimentos FINAM	23.000,00	23.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.950.679,96	15.637.189,09
Estoques - Glebas a Lotear	76.326.000,00	76.326.000,00	CAPITAL	19.556.758,00	19.556.758,00
ATIVO PERMANENTE	72.698,07	40.368,40	Capital a Integralizar (-)	(14.212.860,00)	(14.212.860,00)
INVESTIMENTOS			RESERVA DE CAPITAL	10.551.103,31	2.783.627,34
Participações em Outras empresas	3.614,39	1.848,13	RESERVA EM ESPECIAL	20.161.326,91	10.309.007,98
IMOBILIZADO			RESERVA DE LUCROS EM SUSPENSO	-	487.031,13
Móveis e Utensílios	122.239,28	62.504,11	LUCROS E PERDAS		
DEPRECIACÕES ACUMULADAS (-)			(-) Prejuízo Acumulado	(5.474.677,51)	-
Móveis e Utensílios	(53.155,60)	(23.983,84)	(-) Prejuízo do Exercício	(16.630.970,75)	(3.286.375,36)
TOTAL DO ATIVO	76.508.552,67	91.042.167,19	TOTAL DO PASSIVO	76.508.552,67	91.042.167,19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RENTA BRUTA OPERACIONAL	-	-
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	-	-
DESPESAS		
Despesas Administrativas	(1.371.341,04)	(3.000.743,62)
Despesas Financeiras	(354.034,27)	(10.985,27)
RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	(1.725.375,31)	(3.011.728,89)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	286,11	6.083.542,92
RESULTADO DA C. MONETÁRIA DO EXERCÍCIO	(14.905.881,55)	(6.358.189,39)
RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO	(16.630.970,75)	(3.286.375,36)
PREJUÍZO P/AÇÃO DO CAPITAL	(5,96)	(1,17)

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1 - Procedimentos Contábeis adotados: Observadas as disposições contidas na Lei 6.404/76 e Dec. Lei 1598/77, à saber:
- a) Prazo p/classificação Ativo e Passivo circulantes - 360 dias;
- b) A Correção Monetária do Ativo Permanente e Patrimônio líquido foi executada pelo saldo direto das contas, baseando-se na variação da CRTN.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS		APLICAÇÕES	
Resultado do exercício	(16.630.970,75)	Aumento do Ativo Permanente	189,10
Depreciações	6.250,40	Aumento Ativo Circulante	88.193.699,21
Resultado da C. Monetária	14.905.881,55	Redução Exig. Longo Prazo	16.957.530,00
Redução Realiz. Longo Prazo	-	Recolhimento Imp. Renda Pessoa Jurídica (provisionado)	173.927,28
Baixa do Ativo Imobilizado	-	Retorno CM s/ações preferenciais canceladas	893,09
Redução do Ativo Circulante	14.565.944,19	Diminuição Capital Integr.	3.101,00
Aumento Exigível L. Prazo	-	TOTAL.....	105.329.389,68
Aumento Passivo Circulante	11.152.894,61		
TOTAL.....	24.000.000,00		

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	EX 31.12.81	EX 31.12.80	VARIAÇÃO
ATIVO	76.435.854,60	91.001.798,79	(14.565.944,19)
PASSIVO	45.557.872,71	34.404.978,10	(11.152.894,61)
TOTAIS	30.877.981,69	56.596.820,69	(25.715.533,80)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ass: GERALDO DE ANDRADE CARVALHO
MARINA GLAUCO T. DE CARVALHO
GERALDO A. CARVALHO JUNIOR

JOSÉ ROBERTO BENEDETTI
Tec. Contab. CRC 77020- IS-PA 324

DIRETORIA

GERALDO DE ANDRADE CARVALHO - Dir. Presidente
RICARDO T. ANDRADE CARVALHO - Dir. Financeiro
TALLULAH K. ANDRADE CARVALHO - Dir. Executiva

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n. 00752 - Reg. n. 212 - Dia 17.01.83)

COBRASA - Colonizadora e Representações Brasileiras S.A.

CGO MF 04.987.319/0001-03

BELÉM - Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA:

SENHORES ACIONISTAS: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Geral encerrado em 31.12.80, acompanhado das contas e documentos relativos ao exercício findo. Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para qualquer informação ou esclarecimento considerado necessário.

BELÉM (PA), 26 de março de 1.981.

GERALDO A. CARVALHO RICARDO T.A. CARVALHO TALLULAH K.A. CARVALHO
Dir. Presidente Dir. Financeiro Dir. Executiva

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.80.

ATIVO	totais em 31 de dezembro		PASSIVO	totais em 31 de dezembro	
	1980	1979		1980	1979
ATIVO CIRCULANTE	91.001.798,79	2.808.099,58	PASSIVO CIRCULANTE	34.404.978,10	310.402,78
DISPONÍVEL			Fornecedores	-	4.934,00
Caixa e Bancos	62.979,28	2.808.099,58	Contribuições a Recolher	19.155,86	19.453,78
CRÉDITOS			C/G Diretoria e Acionistas	146.116,00	286.015,00
C/G Diversos	14.589.819,51	-	C/G Diversos	34.239.706,24	-
Certific. Invest's FINAM	23.000,00	-	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	41.000.000,00	16.957.580,00
Estoques-Glebas a Lotear	76.326.000,00	-	C/Correntes Diversos	41.000.000,00	16.957.580,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	25.157.511,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.637.189,09	12.728.368,68
C/Correntes Coligadas	-	25.157.511,00	CAPITAL	19.556.758,00	17.000.000,00
ATIVO PERMANENTE	40.368,40	2.030.740,88	Capital a Integralizar(-)	(14.212.860,00)	(14.209.759,00)
INVESTIMENTOS			RESERVA DE CAPITAL	2.783.627,34	2.604.073,65
Participações Outras Empresas	1.848,13	1.100,30	RESERVA DE C.M. ESPECIAL	10.309.007,98	6.837.118,97
IMOBILIZADO			RESERVA LUCROS EM SUSPENSO	487.031,13	-
Estudos e Projetos	-	2.001.343,95	LUCROS E PERDAS		
Móveis e Utensílios	62.504,11	41.453,85	Resultado do Exercício	(3.286.375,36)	323.007,78
DEPRECIACÕES ACUMULADAS (-)			Imp.Renda P.J. a recolher	-	173.927,28
Móveis e Utensílios	(23.983,84)	(13.157,22)			
TOTAL DO ATIVO.....	91.042.167,19	29.996.351,46	TOTAL DO PASSIVO	91.042.167,19	29.996.351,46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS		
RECEITA OPERACIONAL-Vr. Bruto Vendas - o-		31.962.800,00	ORIGENS		
(-) CUSTOS DAS VENDAS		(28.234.953,43)	Resultado do Exercício	(3.286.375,36)	496.935,08
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		3.727.846,57	Depreciações	4.145,38	2.816,46
DESPESAS OPERACIONAIS			Resultado da C. Monetária	6.358.189,39	2.329.557,93
Despesas Administrativas (3.000.743,62)	(896.017,12)		Redução Realizável L. Prazo	25.157.511,00	-
Despesas Gerais (-)	(5.032,85)		Aumento Cap. Integralizado	-	19.888,00
Despesas Financeiras (10.985,27)	(480,37)		Baixa Ativo Imobilizado	2.001.343,95	9.023.953,43
RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL (3.011.728,89)	2.826.316,23		Aumento Exigível L. Prazo	41.000.000,00	16.881.484,90
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	6.083.542,92	176,76	Aumento Passivo Circulante	34.094.575,32	-
RESULT. LÍQUIDO ANTES DA C.M.	3.071.814,03	2.826.492,99	TOTAL.....	105.329.389,68	28.754.635,80
RESULT. C. MONETÁRIA (6.358.189,39)	(2.329.557,93)		APLICAÇÕES		
RESULT. LÍQUIDO ANTES I. RENDA (3.286.375,36)	496.935,06		Aumento Ativo Permanente	189,10	656,46
PROVISÃO P/ I. RENDA	-	(173.927,28)	Aumento Realizável L. Prazo	88.193.699,21	25.157.511,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS			Aumento Ativo Circulante	16.957.580,00	986.551,34
PROVISÃO IMP. RENDA (3.286.375,36)		323.007,78	Redução Exigível L. Prazo	-	-
RESULTADO P/AÇÃO DO CAPITAL	(0,177)	0,1158	Recolhimento L. Renda P. Jur. dica, provisionado	173.927,28	-
			Retorno CM e/ações preferenciais canceladas.	893,09	-
			Diminuição do Capital Integr.	3.101,00	2.609.917,00
			TOTAL.....	105.329.389,68	28.754.635,80

DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	EM 31.12.80	EM 31.12.79	VARIAÇÃO
ATIVO	91.001.798,79	2.808.099,58	88.193.699,21
PASSIVO	(34.404.978,10)	(310.402,78)	(34.094.575,32)
TOTAIS...	56.596.820,69	2.497.696,80	54.102.224,89

NOTAS EXPLICATIVAS: Procedimentos Contábeis adotados: Observadas as disposições contidas na Lei 6.404/76 e Dec. Lei 1598/77, à saber: a) Prazo p/ classificação do Ativo Circulante e Passivo Circulante= 360 dias; b) A Correção Monetária do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foi executada pelo saldo direto das contas, baseando-se na variação da ORTN.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ass: GERALDO DE ANDRADE CARVALHO
MARINA GLAUCIE T. DE CARVALHO
GERALDO A. CARVALHO JUNIOR

JOSÉ ROBERTO ESNEDETI
Tec. Contab. CRC 77020 - IS-PA 324

DIRETORIA

Ass: GERALDO DE ANDRADE CARVALHO - Dir. Presidente
RICARDO T. ANDRADE CARVALHO - Dir. Financeiro
TALLULAH K. ANDRADE CARVALHO - Dir. Executiva

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n. 00752 - Reg. n. 213 - Dia 17.01.83)

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A
(Em Organização)

Ata da Assembléia Geral de Constituição

Aos quatro (4) dias do mês de outubro de 1982, às 8:00 horas, à Rua Bartolomeu Gusmão, 170, cidade de Belém, Estado do Pará, dispensada a publicação do Edital como dispõe o artigo 124 § 4º da Lei nº 6.404/76, reuniu-se em JÚLIO COSTA DE VIVEIROS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 329, CREA 1ª Região e CPF nº 001.190.752-53; LÚCIA DALTRO DE VIVEIROS, brasileira, casada, engenheira civil, arquiteta e parlamentar, portadora da Carteira de Identidade nº 018 - Câmara dos Deputados e CPF nº 066.202.052-00 e GERALDO DALTRO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da Carteira de Identidade nº 010.659.940-2 do Ministério da Guerra e CPF nº 000.562.432-00. A mesa diretora ficou assim constituída: Presidente - JÚLIO COSTA DE VIVEIROS. Secretário - GERALDO DALTRO DA SILVEIRA. A ordem do dia consistiu em discutir e deliberar sobre a subscrição de ações da sociedade, em organização, sob a denominação social de FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A, regida pela Lei nº 6.404/76 e legislação complementar, adotando o sistema de Capital Autorizado, nos termos da Lei nº 4.728/65, bem como seus Estatutos Sociais. Diante do interesse do subscritor JÚLIO COSTA DE VIVEIROS, integralizar ações mediante conferência de bens, procedeu a Assembléia Geral a nomeação de Três (3) peritos, na forma do Artigo 8º §§ da Lei nº 6.404/76, para avaliação dos bens oferecidos. Apurados os votos, constatou-se terem sido eleitos os seguintes: AYRMA DE FÁTIMA BARROS ANUNCIACÃO, contadora - C.R.C./Pa nº 4274; DIRCE MARINA MOTTASOUSA, engenheira florestal, CREA - 1ª Região nº 4212-D; JORGE MENDES LEAL, Arquiteto, CREA - 1ª Reg. nº 4266-D, os quais deverão apresentar o Laudo fundamentado do bem avaliado, comparecendo também a Assembléia Geral, afim de prestar informações que lhes forem solicitadas. Afim de os peritos procederem a avaliação, decidiu a Assembléia suspender os trabalhos até o dia 08.10.82 às 8:00 horas, ocasião em que terá sua continuidade com a mesma composição da mesa, mesmo local e presença. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. Reaberto o trabalho no dia 08.10.82 às 8:00 horas, da forma anteriormente indicada, estando também presentes os peritos avaliadores, foi submetido à apreciação o Laudo de Avaliação, elaborado na forma da Lei, cuja cópia ficará fazendo parte integrante da presente Ata, que resumidamente se constitui no seguinte: LAUDO DE AVALIAÇÃO: DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Denominação - o imóvel denomina-se "FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A. Proprietário - Júlio Costa de Viveiros. Localização - Rodovia Castanhal/Curuçá, Vila Murajá, município de Curuçá, Estado do Pará. Situação Geográfica - Situa-se entre os paralelos 48º 00' e 47º latitude Sul, 0º 00', e 1º latitude Oeste - Mapa do RADAM - Vol. III, Folha SA 23-V-A, Salinópolis. Área Total - Mil hectares (1.000 ha) perfazendo um perímetro de 13.000 m. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA ÁREA: Topografia e Relevo - O relevo regional varia de plano a suave ondulado, no local, apresenta-se plano, com uma declividade de 0 - 3%, bem drenado e pequenos igarapés. Clima - Com base nas classificações de Kooppen e Ganssen, a região enquadra-se no clima Termoxérico atenuado em transição para Mesoxerotérmico, caracterizado pela floresta densa dos baixos platôs. Solo - O solo predominante é o Latosolo Amarelo - textura média e concrecionários lateríticos - solos com horizontes B latossólico, não hidromórficos: a) Latosolo Amarelo Distrófico: É caracterizado por possuir horizonte A óxico e B óxico em um perfil profundo de baixa fertilidade natural e baixa saturação de basas. Tratam-se de solos envelhecidos, ácidos e muito fortemente ácidos, de boa drenagem, e permeáveis. O teor de argila no horizonte B pode variar de 15 a 35% como é o caso do latossolo amarelo, textura média que ocorre na área com certa significância. b) Concrecionários Lateríticos: Solo medianamente profundos, formados por uma mistura de partículas mineralógicas finas e concreções de um arenito ferruginoso de vários diâmetros, que na maioria dos casos preenchem completamente, um perfil com B textural. Cobertura Vegetal: Na composição vegetal do imóvel encontra-se a floresta secundária que é uma formação proveniente da devastação da floresta, por processos que vão desde o arrastamento, área para o estabelecimento de pastagem, até a retirada das árvores de valor econômico, e como não houve novas derrubadas a capoeira¹ foi dominada por arbustos grandes, árvores e palmares de rápido crescimento, que nasce de sementes dispersas no terreno ou oriundas de floresta vizinhas. O capoeirão² após alguns anos, vai-se assemelhando à floresta primitiva, porém nunca chega a se igualar com ela. 1 - Capoeira: termo popular para designar a vegetação arbustiva que surge no terreno após ter sido arrastada a floresta. 2 - Capoeirão: termo popular para designar a vegetação arbórea que, por sucessão, se assemelha à floresta, mas não tem a sua composição primitiva. Uso Potencial da Terra Quanto a Exploração Madeireira: A exploração de madeira quanto a avaliação média é não significativa. Aptidão Agrícola: No sistema de manejo primitivo é restrita para culturas de ciclo longo e curto. No sistema de manejo desenvolvido (sem irrigação) é regular para culturas de ciclo curto e longo. Valor do Terreno: O valor do hectare da terra nua avaliada, segundo as pesquisas, é de Cr\$-2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros) que representará um valor global de -Cr\$-Cr\$-2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros). OUTROS BENS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES: 1) 34 (trinta e quatro)

Km de cerca de arame liso com 4 (quatro) fios em estacas de acapú no espaço de 2 em 2 metros, avaliado em Cr\$-2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros). 2) Um curral de construção em madeira de lei - estacas de acapú e massaranduba, com atracação de arame liso - avaliado em Cr\$-2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros). 3) Um tronco para inseminação artificial, lavagem automática e balança com currais anexos - avaliados em Cr\$-3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros). 4) Dois (2) cochos de construção em madeira de lei, coberto com telhas de barro, medindo 25 metros - avaliados em Cr\$-1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Cruzeiros). 5) 500 (Quinhentos) hectares de pastagem cultivadas com a espécie "Quicúio" em ótimas condições - avaliada em Cr\$-5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros). 6) Uma casa servindo para escritório em construção de madeira de lei, com 65,984 m² de área útil, coberta com telhas de fibro-cimento - avaliada em Cr\$-1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros). 7) Uma casa para trabalhador, em construção de madeira de lei, coberta com telhas de barro, avaliada em Cr\$-900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros). 8) Uma casa residencial para o gerente, em construção de madeira de lei, coberta com telhas de barro, de Cr\$-300.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros). TOTAL GERAL DOS BENS AVALIADOS, assim distribuídos: a) Terrenos: Cr\$-2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros); b) Outros Bens: Cr\$-18.600.000,00 (Dezoito Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros). Sendo um Valor Total de Cr\$-20.600.000,00 (Vinte Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros). Submetido à votação, constatou-se ter sido aprovado por unanimidade de votos, tendo o subscritor JÚLIO COSTA DE VIVEIROS declarando ainda, transferir à FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A, toda a posse, jús, ação e domínio que possuía e exercia sobre os bens constantes do Laudo de Avaliação, para que deles a sociedade como proprietária, uze, goze e livremente disponha como seus, que passam a ser desta data em diante, obrigando-se a fazer a presente conferência e transmissão de bens, sempre boa, firme e valiosa. Declara o subscritor Julio Costa de Viveiros que indica a empresa nova FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A para receber a Escritura Definitiva a ser lavrada em separado e que na forma do artigo 98 da Lei 6.404/76 promoverá declarações complementares, caso necessárias, para efeito de registro e transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. A lista de subscrição foi elaborada em separada e aprovada pelos presentes, que será encaminhada também à Junta Comercial para registro. Prossequindo, decidiu a Assembleia que a sociedade ora constituída, reger-se-á pelos seguintes Estatutos Sociais:

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que a escritura de segunda Turma, registrada em 11 de 01 de 1983, em arquivada no Livro nº 153.000 e 4983, a favor da FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A, Belém, 11 de 01 de 1983.

Alicia Ferreira Coelho
Secretária Geral

Adalberto Aratanandá Nunes
Pia. da Junta Comercial do Estado do Pará

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

ARTIGO I - Fica constituída uma sociedade anônima sob a denominação de FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO II - A sociedade tem sua sede social e foro jurídico na cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

ARTIGO III - A sociedade tem por objetivos sociais a criação da bovinocultura de leite, caprinocultura de leite e corte, agricultura em geral, inclusive a comercialização dos seus produtos.

Parágrafo Único: Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade poderá criar e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional e participar como quotista ou acionista em outras empresas.

ARTIGO IV - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações

ARTIGO V - A companhia conforme disposto no artigo 168 da Lei 6.404/76, poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de Cr\$-115.000.000,00 (Cento e Quinze Milhões de Cruzeiros), obedida a seguinte divisão: 40.000.000 (Quarenta Milhões) ações ordinárias e 75.000.000 (Setenta e Cinco Milhões) ações preferenciais, classe "A", todas nominativas inconvertíveis do valor nominal de Cr\$-1,00 (Um Cruzeiro) cada uma.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto sem limitações nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Os titulares de ações ordinárias, terão preferência para a subscrição de novas ações da mesma espécie ou categoria, proporcionalmente ao mínimo de ações integralizadas que possuírem por ocasião da emissão.

Parágrafo 3º - Para efeito do exercício do direito de preferência de que trata o parágrafo precedente, a Diretoria comunicará a todos os titulares de ações ordinárias, através de carta registrada ou protocolada ou por edital publicado pelo menos (2) duas vezes em Órgão da Imprensa diária de Belém, cada emissão de ações dessa mesma espécie ou categoria, indicando o respectivo montante e as condições de subscrição e integralização.

Parágrafo 4º - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo improrrogável de (30) trinta dias contados da data do recebimento da carta registrada ou protocolizada ou da primeira publicação do edital após a que será admitida a subscrição por qualquer dos demais titulares de ações ordinárias que tenham pedido no boletim ou lista de subscrição reserva de sobras, sob a forma de rateio; se após o rateio ainda restarem sobras poderão estas ser subscritas por terceiros.

Parágrafo 5º - O titular de ações ordinárias que desejar transferi-las a título oneroso, será obrigado a comunicar seu propósito por escrito à Diretoria, com a indicação do preço e forma de pagamento pretendido, ficando assegurado aos demais titulares de ações da mesma espécie ou categoria o direito de preferência à respectiva aquisição, em igualdade de condições com terceiros.

Parágrafo 6º - O direito de preferência de que trata o parágrafo precedente será exercido no prazo improrrogável de (30) trinta dias contados da data do recebimento da respectiva comunicação à Diretoria que dará imediato conhecimento da mesma a todos os demais titulares de ações ordinárias, por qualquer das formas previstas no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 7º - Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão transferidas a todos os acionistas pretendentes, que as dividirão entre si na proporção das ações integralizadas que possuírem.

Parágrafo 8º - Os titulares de ações ordinárias terão direito a novas ações da mesma categoria a título de bonificação, na hipótese de aumento de capital em decorrência de: a) incorporação de reservas ou quaisquer outros fundos legais ou instituídos pela Assembléia Geral; b) incorporação de lucros que tenham sido retidos pela Assembléia Geral a qualquer título; c) correção da expressão monetária do capital social.

Parágrafo 9º - As ações preferenciais classe "A" provenientes da aplicação no projeto, de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, oriundos dos incentivos fiscais previstos no Decreto-lei 1376/74, são obrigatoriamente intransferíveis pelo prazo de (4) quatro anos, na forma do disposto no artigo 19 do mencionado diploma legal e asseguração aos seus titulares, participação integral nos resultados sociais, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do aludido Decreto-lei.

ARTIGO VI - O capital social autorizado poderá ser subscrito progressivamente e integralizado em moeda corrente ou em bens, créditos ou direitos considerados de interesse para a sociedade.

Parágrafo Único: As importâncias correspondentes a integralizações de ações poderão ser recebidas pela sociedade independentemente de depósito Bancário, observado o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional.

ARTIGO VII - A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado será feita por deliberação do Conselho de Administração, apreciando proposta da Diretoria.

Parágrafo 1º - O ato do Conselho de Administração que determinar a emissão de novas ações estabelecerá, também, o respectivo montante, espécies ou categorias, classes e condições de subscrição e integralização.

Parágrafo 2º - Na hipótese de integralização mediante pagamento parcelado, a entrada não será inferior ao mínimo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, podendo o restante ser desdobrado em parcelas mensais não superiores a (10) dez.

ARTIGO VIII - Os bens, créditos ou direitos oferecidos para incorporação ao Capital social deverão ser previamente avaliados obedecendo as disposições do Artigo 170, parágrafo 3º - da lei 6404/76, combinado com o Artigo 8º do mesmo diploma legal.

Parágrafo 1º - A incorporação a que se refere este artigo será também formalizada por deliberação do Conselho de Administração desde que o respectivo valor não exceda o limite do capital autorizado.

Parágrafo 2º - A incorporação não poderá ser feita por valor superior ao que tiver sido atribuído pelos peritos ou pelo próprio titular dos bens, créditos ou direitos, se este não for maior do que o estabelecido pelos peritos.

ARTIGO IX - As ações de qualquer espécie ou categoria poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos.

Parágrafo 1º - Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações, após cada subscrição, a Diretoria fornecerá aos acionistas cautelas provisórias, também simples ou múltiplas.

Parágrafo 2º - Tanto os títulos representativos das ações como as cautelas provisórias serão assinados por 2 (dois) membros da Diretoria, entre os quais o Diretor-Presidente.

CAPÍTULO III

Da Administração Social

ARTIGO X - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, órgãos esses que terão os poderes conferidos por estes Estatutos e pela Lei.

ARTIGO XI - A representação da sociedade é privativa dos Diretores, na forma que dispõem estes Estatutos. O Conselho de Administração é órgão de deliberação Colegiada.

ARTIGO XII - Os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente acionistas, enquanto os componentes da Diretoria poderão ser acionistas ou não.

ARTIGO XIII - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse do livro de Atas do Conselho de Administração ou no da Diretoria, segundo o órgão para o qual tenha sido eleito.

ARTIGO XIV - Em caso de vaga de membro do Conselho de Administração, os membros remanescentes elegerão o substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Se ficar vaga a maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada pelos remanescentes para que seja procedida a eleição dos substitutos.

Parágrafo 2º - Se ocorrer a vagância de todos os cargos do Conselho de Administração, cabe à Diretoria convocar a Assembléia Geral para eleger o novo Conselho.

ARTIGO XV - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Além da remuneração mensal de que trata este artigo, os membros da Diretoria farão jus a uma gratificação anual de 2% (dois por cento), sobre os lucros da sociedade, calculados depois de deduzidos os prejuízos acumulados se houver e a provisão para Imposto de Renda. Essa gratificação não poderá ultrapassar o total da remuneração anual dos Diretores, prevalecendo o limite que for menos.

ARTIGO XVI - Os Diretores perderão o direito à gratificação de que trata o artigo anterior quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar dividendos mínimos de 6% (seis por cento) para as ações ordinárias e preferenciais, calculadas sobre o respectivo valor nominal.

ARTIGO XVII - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia Geral que fixará o seu número para cada mandato entre o mínimo de 3 (três) e o máximo de 5 (cinco) membros e determinará qual será o Presidente do Conselho.

ARTIGO XVIII - O mandato do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, expirando com a eleição e posse dos substitutos.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos.

ARTIGO XIX - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos e reunirá pelo menos 1 (uma) vez por mês, ordinariamente e sempre que convocado pelo seu presidente ou pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, instalando-se com a presença de 2/3 (dois terços).

Parágrafo Único: Quando ocorrerem impedimentos ou ausências temporárias e eventuais de qualquer membro do Conselho, este funcionará normalmente sempre que conte com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

ARTIGO XX - Os membros do Conselho de Administração até 1/3 (um terço) dos seus componentes poderão integrar a Diretoria.

ARTIGO XXI - São de competência do Conselho de Administração os seguintes atos: 1) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; 2) Eleger e destituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, respeitando o que, sobre o assunto, dispuserem os Estatutos; 3) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados e atos de celebração e quaisquer outros atos; 4) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e obrigatoriamente, a Assembléia Geral Ordinária; 5) Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; 6) Deliberar sobre a emissão de ações; 7) Autorizar a prestação de garantia e a obrigação de terceiros; 8) Escolher e destituir auditores independentes.

Parágrafo Único: As Atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas.

ARTIGO XXII - A sociedade terá uma Diretoria constituída por 2 (dois) membros acionistas ou não residentes no país.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração com mandatos que terão a duração no máximo igual a dos membros do Conselho que os eleger, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Ao término dos respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos que devam substituí-los.

ARTIGO XXIII - As reuniões da Diretoria serão ordinárias, pelo menos 1 (uma) vez por mês, e extraordinárias todas as vezes que forem convocadas por um de seus membros.

ARTIGO XXIV - A sociedade será representada judicialmente ou extra-judicialmente por qualquer de seus diretores que ficam investidos de poderes plenos e especiais para emitir ou endossar cheques, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes bancárias ou comerciais; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de créditos que qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio, contratar empréstimos ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante as garantias que julgarem convenientes; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia" concordar, novar, compensar, transigir, desistir, receber e dar quitação, impor e compensar obrigações, podendo assinar para tanto, quaisquer instrumentos públicos ou particulares, independentemente de deliberação da Assembléia Geral.

ARTIGO XXV - Os Diretores distribuirão entre si, as atribuições e serviços de administração da sociedade.

ARTIGO XXVI - Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que acionistas importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que a infringir, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjeta do ato relacionado com os objetivos sociais.

ARTIGO XXVII - Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração reunirá em caráter extraordinário para eleger o substituto, o qual completará o mandato do seu antecessor.

Parágrafo Único: Enquanto não se realizar a reunião do Conselho de Administração prevista neste artigo, o cargo vago será ocupado por quem a Diretoria designar, acionista ou não.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

ARTIGO XXVIII - A sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento só se verificará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

ARTIGO XXIX - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único: Para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é indispensável que o eleito seja titular do diploma de curso de nível universitário ou que tenha exercido anteriormente, por prazo mínimo de 3 (três) anos o cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal.

ARTIGO XXX - A instalação do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento se esgotará na primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo Único: Mesmo que a matéria não conste do anúncio de convocação, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral que eleger seus membros.

ARTIGO XXXI - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da lei 6404/76, membros de órgãos de administração e empregados da sociedade ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo e o cônjuge ou parentes até 3º (terceiro) grau do administrador da sociedade.

ARTIGO XXXII - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros efetivos, não podendo essa remuneração ser inferior a 1/10 (um décimo) da que em média perceber cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

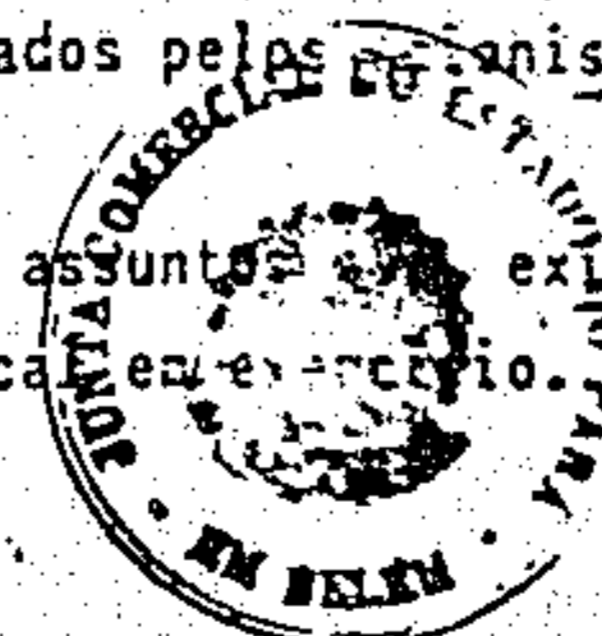
ARTIGO XXXV - É obrigatório o comparecimento dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, ou ao menos um deles, às reuniões da Assembléia Geral, para responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

Parágrafo Único: Quando nas reuniões do Conselho de Administração houver deliberações sobre assuntos em que já tenham pronunciamentos do Conselho Fiscal é obrigatória a presença dos membros do Conselho Fiscal em exercício.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

ARTIGO XXXIV - A Assembléia Geral é ordinária quando tem por objetivo deliberar as seguintes matérias: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição do dividendo; 3) Eleger o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal quando for o caso; 4) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.



ARTIGO XXXV - As reuniões de Assembléia Geral serão feitas tantas vezes quantas o exigirem os interesses sociais e uma vez que a sua convocação tenha obedecido às regras legais.

ARTIGO XXXVI - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária, poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em Ata única.

ARTIGO XXXVII - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano civil.

ARTIGO XXXVIII - As reuniões das Assembléias Gerais serão presididas por um dos Diretores, que nomeará um Secretário de sua livre escolha.

ARTIGO XXXIX - Nas Assembléias gerais os acionistas somente poderão se fazer representar por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano e seja advogado administrador da sociedade ou ainda instituição financeira.

Parágrafo Único: Os representantes legais dos acionistas tem condições de representa-los.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

ARTIGO XL - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano civil, após o que serão efetivadas as seguintes providências: 1) Balanço Patrimonial; 2) Demonstração do Resultado do exercício; 3) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; 4) Demonstração das origens e aplicações de recursos; 5) Demonstração das mutações patrimoniais.

Parágrafo Único. As demonstrações de cada exercício serão publicadas com indicações dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

ARTIGO XLI - Os lucros líquidos apurados após a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou à liquidação de gastos defiridos e para cobrir riscos das dívidas ativas, assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda do exercício social, terão a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) para Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para atender o pagamento de dividendos aos acionistas; c) parcela destinada a atender à gratificação da Diretoria, observadas as normas do artigo 15 - e seu parágrafo único e artigo 16 - destes Estatutos; d) o restante será colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que determinará uma forma final de aplicação.

ARTIGO XLII - Os dividendos a critério da Diretoria, poderão ser distribuídos de uma só vez ou em parcelas até o mínimo de 4 (quatro), mas sempre dentro do exercício social em que ocorrer a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Os dividendos não vencerão juros, e se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução e Liquidação

ARTIGO XLIII - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal, e o liquidante que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes remuneração.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

ARTIGO XLIV - Aos casos omissos, serão aplicados os dispositivos das leis em vigor.

ARTIGO XLV - A sociedade poderá, mediante deliberação da Assembléia Geral com aprovação dos acionistas que representarem mais da metade do Capital Social com direito a voto: a) transformar-se; b) incorporar outras empresas; c) dividir-se em 2 (duas) ou mais empresas; d) fundir-se com outras empresas; e) criar ações de diversas classes, para aumento do capital com subscrição e integralização com recursos previstos no Decreto-lei nº 1.376/76 de 12/12/74 (FINAM).

Eleição do Conselho de Administração - A Assembléia procedeu a votação para eleição dos membros do Conselho de Administração, para o mandato estatutário de 3 (três) anos, concluindo por eleger: Presidente - JULIO COS TA DE VIVEIROS; Membros - LÚCIA DALTRÓ DE VIVEIROS e GERALDO DALTRÓ DA SILVEIRA, todos já devidamente qualificados.

Honorários - Os honorários do Conselho de Administração foram fixados em Cr\$-20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) por sessão para cada Conselheiro. Os honorários mensais dos diretores foram fixados em: Diretor Presidente - Cr\$-200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros); Diretor Administrativo - Cr\$-150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Cruzeiros).

Conselho Fiscal - Decidiu a Assembleia pela não eleição dos membros do Conselho Fiscal, nesta oportunidade. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. Observadas as formalidades para a constituição definitiva da FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A, ficando os administradores autorizados a promover os atos ao funcionamento legal, sob a forma da sociedade por ações. Lavrada e lida a presente Ata, foi a mesma aprovada e assinada pelos presentes. Declaramos estar conforme a original.

[Signature]
JULIO COSTA DE VIVEIROS
 CPF: 001.190.752-53

[Signature]
LUCIA DALTRIO DE VIVEIROS
 CPF: 066.202.051-00

Junta Local de Fomento Rural - Pará
 Certifico que a presente Ata foi lida e aprovada em sessão pública, realizada em 11.01.1983, e que a mesma encontra-se arquivada nesta Junta Local de Fomento Rural nº 13300004943

Rancho Murajá S/A
 Belém, 01 de Janeiro de 1983

[Signature]
Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

[Signature]
Adalberto Acaiaussá Nunes
 Pta. da Junta Comercial do Estado do Pará

CPF: 000.562.432-00

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A

(em Organização)

Lista de subscritores de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (um Cruzeiro) cada uma. De total das ações supra citadas, 20.600.000 (Vinte Milhões e Seiscentos Mil) ações foram integralizadas em bens e 19.400.000 (Dezenove Milhões e Quatrocentos Mil) ações serão integralizadas em dinheiro. Essas ações representam a parte subscrita do Capital Autorizado de Cr\$-115.000.000,00 (Cento e Quinze Milhões de Cruzeiros), sendo que as ações restantes não subscritas são PRF-ferenciadas, nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (um Cruzeiro) cada uma, ou seja, 75.000.000 (Setenta e Cinco Milhões) de ações, tudo conforme deliberação da Assembleia Geral de Constituição da FAZENDA RANCHO MURAJÁ, iniciada no dia 04 de outubro de 1982 e encerrada no dia 08 de outubro de 1982.

SUBSCRITORES	AÇÕES Cr\$-1,00	REALIZAÇÃO		SUBSCRITORES		PRAZO
		BENS	DINHEIRO	BENS	DINHEIRO	
1. JULIO COSTA DE VIVEIROS , brasileiro, casado, engenheiro civil. CPF Nº 001.190.752-53 <i>[Signature]</i> a. JULIO COSTA DE VIVEIROS	24.000.000	20.600.000	3.400.000	—	—	—
2. LUCIA DALTRIO DE VIVEIROS , brasileira, casada, engenheira e arquiteta. CPF Nº 066.202.052-00 <i>[Signature]</i> a. LUCIA DALTRIO DE VIVEIROS	15.600.000	—	1.560.000	14.040.000	—	12 meses
3. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA , brasileiro, casado, militar da reserva. CPF Nº 000.562.432-00 <i>[Signature]</i> a. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA	400.000	—	40.000	360.000	—	12 meses
TOTAL	40.000.000	20.600.000	5.000.000	14.400.000	—	



Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que a Ata da Segunda Turma, reunida em 17.01.83, foi arquivada nesta Junta, sob o nº 153000.04993 a 1ª via da presente Ata.

Rancho Murajá S/A
Belém, 17 de 01 de 1983

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Nunes
Adalberto Acatansari Nunes
Ata da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n. 00750 - Reg. n. 17.03.83)

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A
(Em Organização)

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de Outubro de 1982.

Aos oito (8) dias do mês de outubro de 1982, às 16:00 horas, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração da FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A, na sua sede social à Rua Bartolomeu Gusmão, 170 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, estando presentes todos os Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral de Constituição realizada no dia 04 de outubro de 1982 e empossados nos seus cargos na forma da Lei. Por aclamação, o Dr. JÚLIO COSTA DE VIVEIROS foi escolhido para presidir os trabalhos. Assumindo a direção, o Dr. Júlio Costa de Viveiros, convidou os presentes para, na forma dos Estatutos Sociais, escolher entre eles o presidente do Conselho. Após a votação, verificou-se ter sido escolhido o próprio Dr. Júlio Costa de Viveiros que, usando da palavra agradeceu a sua eleição e escolheu a si mesmo, GERALDO DALTRO DA SILVEIRA para Secretário. Prosseguindo, esclareceu o senhor Presidente que a presente reunião tinha por finalidade proceder a eleição dos componentes da Diretoria da sociedade para o próximo mandato de três (3) anos. Efetuada a votação, verificou-se terem sido eleitos: Diretor-Presidente: JÚLIO COSTA DE VIVEIROS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 329-D C.R.E.A. - 1ª Região e CPF nº 001.190.752-53; Diretor Administrativo: GERALDO LOPES DALTRO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil residente nesta capital. Nessa mesma ocasião os diretores eleitos tomaram posse nos seus respectivos cargos de direção após assinarem o Termo de Posse no livro próprio. Ficou determinado também, desta data em diante, os assuntos relacionados às atividades da empresa serão tratados pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Júlio Costa de Viveiros *Lúcia Daltra de Viveiros* *Geraldo Daltra da Silveira*
JÚLIO COSTA DE VIVEIROS LÚCIA DALTRA DE VIVEIROS GERALDO DALTRO DA SILVEIRA
Presidente Membro Membro
CPF: 001.190.752-53 CPF: 066.202.051-00 CPF: 000.562.432-00

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.01.83, foi arquivada nesta Junta, sob o nº 153000.04993 a 1ª via da presente Ata.

Rancho Murajá S/A
Belém, 17 de 01 de 1983

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Nunes
Adalberto Acatansari Nunes
Ata da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n. 00750 - Reg. n. 215 - Dia 17.01.83)

BANCO DO ESTADO DA PARÁ S.A.

COMPANHIA ABERTA
C.G.C. - MF. - 04.913.711/0001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os Acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 31 de janeiro de 1983, às 17:00 horas, no 4º andar do Edifício Sede, à travessa Padre Prudêncio nº 154, constantes da seguinte pauta:

01 - Homologação do aumento de capital deste Banco, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 15.12.82.

02 - Alteração dos Estatutos Sociais, Artigo 5º, e

03 - O que ocorrer.

Belém (PA), 17 de janeiro de 1983.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Presidente

AFFONSO GADELHA SIMAS

Vice-Presidente

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Membro

(Ext. Reg. nº 202 - Dias: 17, 21 e 26.01.83)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA

CGC. 05.074.349/0001-91

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém (Pa), 11 de janeiro de 1983.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 221 - Dias: 17, 18 e 19/01/83)

C I M A T R O
COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS
CGC/MF 05.056.619/0001-31

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada às 10:00 horas do dia 10 de setembro do ano de 1982.

LOCAL:-sede social, na Rua Sto.Antonio, 317, sala.304, cidade de Belém(PA); **CONVOCAÇÃO:**-edital publicado nos dias 26, 27 e 30 de agosto no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "O Liberal", de circulação diária nesta cidade de Belém(PA); **QUORUM:**- a totalidade dos acionistas ordinários; **MESA DIRETORA:**- Presidente: acionista Irapuan de Pinho Salles Filho, Diretor Suplente da Companhia; secretário: acionista João Ladislau Sales; **SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES:**- (I) leitura, discussão e aprovação da Proposta da Diretoria referente ao aumento do capital social mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, a serem subscritas pelo seu valor nominal, ou seja, Cr\$-10,00 (dez cruzeiros), em dinheiro e/ou com créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, com a consequente alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (II) renúncia de todos os acionistas ordinários, exceto o Sr. Irapuan de Pinho Salles Filho, ao exercício do direito de preferência à subscrição das ações emitidas; (III) suspensão dos trabalhos da Assembléia Geral e sua retomada às 10:00 horas do dia 26 de novembro de 1982, com o mesmo quorum e a mesma Mesa Diretora; (IV) aprovação do aumento de capital, representado pelas ações subscritas pelo acionista Irapuan de Pinho Salles Filho, com utilização de créditos; (V) aprovação da seguinte redação para o artigo 5º do estatuto social; "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de Cr\$-258.085.950, representado por 13.993.522 (treze milhões, novecentas e noventa e três mil quinhentas e vinte e duas) ações ordinárias, 6.003 (seis mil e três) ações preferenciais classe "A" e 11.809.070 (onze milhões, oitocentas e nove mil e setenta e sete) ações preferenciais classe "B", com valor nominal e unitário de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros)". (aa) Irapuan de Pinho Salles Filho, João Ladislau Sales.

A Ata da Assembléia Geral Extraordinária cujo Extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 50/83, em 12/01/83.

(J. n. 00751 - Reg. n. 208 - Dia 17.01.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
EDITAL Nº 01/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, citamos pelo presente Edital, GUILHERME ROBERTO CAVALheiro DE MACÉDO LIMA, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Classe "A", que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de dez (10) dias, contados da última publicação deste Edital, em conformidade com o artigo 199, parágrafo 3º, da Lei nº 749/53, querendo, apresentar defesa escrita à comissão de Inquérito Administrativo para apurar a ausência do servidor em pauta, estando a mesma funcionando na sala 801, do Edifício IPASEP, situado

à Rua Manoel Barata nº 50, no horário das 9:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) dias consecutivos, a partir de 13.01.83.

Belém, 13 de janeiro de 1983.

CLEIDÉ DA GRACA ANJOS DE ALMEIDA

Resp. p/Coord. da DAI

(G. Reg. nº 083 - Dias: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26/01/83)

EDITAL Nº 02/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, citamos pelo presente Edital, JOSÉ SARMENTO MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "C", que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de dez (10) dias, contados da última publicação deste Edital, em conformidade com o artigo 199, parágrafo 3º, da Lei nº 749/53, querendo, apresentar

defesa escrita a comissão de Inquérito Administrativo para apurar a ausência do servidor em pauta, estando a mesma funcionando na sala 801, do Edifício IPASEP, situado à Rua Manoel Barata nº 50, no horário das 9:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) dias consecutivos, a partir de 13.01.83.

Belém, 13 de janeiro de 1983.

CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA

Resp. p/Coord. da Divisão de Administração Interna
(G. Reg. nº 083 - Dias: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26/01/83)

EDITAL Nº 03/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, citamos pelo presente Edital, EDILSON SARMENTO MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de dez (10) dias, contados da última publicação deste Edital, em conformidade com o artigo 199, parágrafo 3º, da Lei nº 749/53, querendo, apresentar defesa escrita à comissão de Inquérito Administrativo para apurar a ausência do servidor em pauta, estando a mesma funcionando na sala 801, do Edifício IPASEP, situado à Rua Manoel Barata nº 50, no horário das 9:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 13.01.83.

Belém, 13 de janeiro de 1983.

CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA

Resp. p/Coord. da Divisão de Administração Interna-DAI
(G. Reg. nº 083 - Dias: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26/01/83)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL 5º DISTRITO

ESPÉCIE: Extrato do Termo do Contrato entre o Departamento Nacional da Produção Mineral e INTERSERV - Internacional de Empreendimentos e Serviços Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação, Jardinagem e Vigilância no prédio sito à Av. Almirante Barroso, nº 1839 nesta cidade ocupado pelo 5º Distrito - DNPM.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/82.

CRÉDITO: Elemento de despesas: 3.1.3.2 Lei nº 7.059 de 06.12.82.

Empenho nº 06/83 de 03.01.83.

VALOR DO CONTRATO: 9.204.504,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01.83, a 31.12.83.

Belém, 07 de janeiro de 1983.

ANTONIO MONTEIRO DE JESUS

Diretor do 5º Distrito

DNPM/CONTRATANTE

JOSÉ RAIMUNDO SOARES MONTENEGRO

INTERSERV - Internacional de Empreendimentos e Serviços Ltda.

CONTRATADA

Testemunhas:

Francisco de Assis Oliveira.

Jacira de Sousa Barbosa Silva.

(T. nº 00748 - Reg. nº 195 - Dia: 17.01.83)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 203/82

Partes: CELPA, x INELSA S.A.

Objeto: Fornecimento e montagem de Quadros de Controle, Quadro de Relés, Quadro de Serviços Auxiliares e de Cubículos Blindados - 13,8 kv, na Subestação Miramar, em Belém.

Licitação: Concorrência nº EPT-008/82.

Valor: Cr\$ 97.017.490,00 (noventa e sete milhões e dezessete mil, quatrocentos e noventa, cruzeiros).

Cobertura Financeira: Exercício de 1982 pela EDP nº 00139/82, no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Prazo: 210 (duzentos e dez) dias ocorridos, a contar de 21 de dezembro de 1982.

Belém, 12 de janeiro de 1983.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 210 - Dia: 17.01.83)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ " JUCEPA "

CERTIDÃO N. 41/83

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 00145/83 em 06 de janeiro de 1983 que por despacho de, 04 de janeiro de 1983, sob o n. 08/83, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral Ordinária da sociedade denominada BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, realizada em 12 de abril de 1982, na qual foram aprovadas as seguintes proposições do Conselho de Administração com Parecer favorável do Conselho Fiscal: 1. Relatório do Órgão de Administração, Demonstrações Financeiras e Demonstrações do Resultado, relativos ao exercício de 1981, Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor independente, referentes a esses documentos. 2 - Distribuição e pagamento de Dividendos. 3 - Aprovação e Capitalização de parte da Reserva resultante da correção monetária, no montante de Cr\$ 575.191.041,15 (quinhentos e setenta e cinco milhões, cento e noventa e hum mil, quarenta e hum cruzeiros e quinze centavos) e a conseqüente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, utilizando-se apenas, Cr\$ 573.908.857,00 (quinhentos e setenta e três milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros), passando o Capital do Banco de Cr\$ 649.708.140,00 (seiscentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oito mil, cento e quarenta cruzeiros) para Cr\$ 1.223.616.997,00 (hum bilhão, duzentos e vinte e três milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros) dividido em 270.711.725 (duzentos e setenta milhões, setecentos e onze mil, setecentos e vinte e cinco) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 4,52 (quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos) cada uma. 4 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal nas

mesmas bases vigentes. 5 - Fixação de verbas para Donativos. 6 - O que ocorrer. 6.1 - Não realização da Assembléia Geral Ordinária no prazo estipulado pelo Artigo 19 dos Estatutos Sociais do Banco. 6.2 - Referendo para a não distribuição do percentual para compor o "Fundo de Risco em Operações de Câmbio" e "Fundo de Sustentação de Ações". 6.3 - Ratificação do ato da Administração que autorizou a aquisição de um terreno localizado nesta cidade. 6.4 - F.G.T.S. para Diretores não empregados. 6.5 - Ratificação do Ato de Administração que autorizou a aquisição de quatro vagas no estacionamento localizado na Trav. Padre Eutíquio digo, na Trav. Padre Prudêncio, 176, e respectivas frações ideais do terreno. Aprovação dos seguintes itens, constantes do Edital de Convocação: 2.1 - Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da sociedade, relativos ao exercício de 1981; 2.2 - Distribuição e Pagamento de Dividendos, ficando determinado o pagamento de dividendos à proporção de Cr\$-0,16 (dezesesseis centavos) por ação. 2.3 - Capitalização da Reserva resultante da correção monetária do Capital Realizado. 2.4 - Eleição dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal; Efetivos: EDMUNDO MOURA, JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES, HENRIQUE AMÔEDO DA COSTA FILHO; Suplentes; JOSÉ BENEVENUTO VIRGOLINO, BENEDITO EUCLIDES MEIRA COELHO DE SOUZA, RUBENS LUZIO VAZ; 2.5 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e da remuneração dos Membros do Conselho Fiscal; 2.6 - Fixação de Verbas para Donativos; elevada para Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). 2.7 - O que ocorrer. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria Madalena Farias Gomes, Chefe do Setor de Arquivo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 10 de janeiro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

JUCEPA

(Ext. Reg. n. 209 - Dia 17.01.83)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção em que são partes o Centro de Processamento de Dados - CPD e M.S. Máquinas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula primeira do Contrato Original, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUARTA — Para fiel execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira do Presente, o Contratante pagará à Contratada a importância total de Cr\$-4.358.640,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

PARÁGRAFO 1º - O pagamento dos serviços que constituem o objeto deste Contrato, será dividido em 04 (quatro) parcelas iguais, no valor unitário de Cr\$-1.089.660,00 (hum milhão, oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), sendo a

primeira quando da assinatura do Contrato, e as demais até o dia 05 (cinco) dos meses abril, julho e outubro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Cláusula Sexta do Contrato Original, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEXTA — O presente Termo Aditivo será válido no período de 01 (hum) de janeiro à 31 (trinta e hum) de dezembro de 1983, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, desde assim o queiram as partes contratantes.

(Ext. Reg. n. 201 - Dia 17.01.83)

EXTRATO CONTRATUAL

Instrumento particular de Contrato de Manutenção e Assistência Técnica, que entre si celebram o Centro de Processamento de Dados - CPD, e PERFOR — Telecomunicações Ltda., como melhor abaixo se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A PERFOR prestará ao CPD assistência técnica ao equipamento e seus componentes, abaixo discriminados:

01 Centro telefônico tipo PBX, marca Telequipo, Modelo - TTE — P 2000 e seus acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA — A manutenção e assistência técnica constará de:

Visita de rotina mensal, sendo feita inspeção, ajuste do equipamento e seus componentes, para garantia de seu perfeito e contínuo funcionamento;

Inspeção dos aparelhos telefônicos instalados, quando reclamados por apresentarem defeitos de funcionamento e reparo quando couber.

CLÁUSULA QUARTA — A Manutenção e assistência técnica do equipamento e seus componentes, objeto deste Contrato, será feita exclusivamente pela PERFOR, sendo expressamente vedado ao CPD em qualquer hipótese, interferir ou permitir que terceiros interfiram nas instalações.

CLÁUSULA QUINTA — O fornecimento de peças, materiais, mudanças do equipamento do local onde se encontra atualmente instalado e a prestação de serviços extra serão previamente acordados, entre PERFOR e o CPD.

CLÁUSULA SEXTA — Para execução dos serviços enumerados na Cláusula Primeira, o CPD pagará a PERFOR mensalmente a quantia de Cr\$-.... 18.790,00 (dezoito mil, setecentos e noventa cruzeiros), cuja despesa será custeada pela Dotação Orçamentária do CPD, com seguinte Classificação Orçamentária:

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

024 - Processamento de Dados

2001 - Serviços de Processamento de Dados

3132 - Outros Serviços de Terceiros e

Encargos

CLÁUSULA SÉTIMA — O presente Contrato entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1983, com a validade de seis (06) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes denuncie por escrito seu interesse de rescindir, com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando automaticamente renovado nas mesmas condições, exceto o preço que fica reajustado em cada período na base da variação da ORTN ocorrida no período precedente.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito pelas partes convenientes o Foro da Comarca de Belém, para solucionar dúvidas oriundas do Contrato.

(Ext. Reg. n. 200 - Dia 17.01.83)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N. 067/82 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1982

O Diretor do Centro de Processamento de Dados - CPD, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os termos do Processo n. 325/82 - CPD de 28.09.82,

RESOLVE:

Designar Comissão de Inquérito constituída pelos senhores: CARMEN SÍLVIA MORAES RODRIGUES FERREIRA, HÉLIO DE BARROS FAVACHO e JOÃO FLORÊNCIO NASCIMENTO LAMEIRA para sob a presidência do primeiro apurar os fatos a respeito da denúncia de uso indevido da Kombi n. 1.419, de propriedade do CPD, nos dias 24 e 25.09.82, tudo de acordo com o que consta no processo acima citado.

PORTARIA N. 069/82 DE 13 DE OUTUBRO DE 1982
Designar a servidora CELESTE DA COSTA SARMENTO, para substituir a servidora MARIA DE LOURDES ALVES, Chefe do Setor de Pessoal da Divisão Administrativa da Autarquia, do CPD, durante o período de gozo de férias da titular, que será de 18.10.82 à 06.11.82.

Atribuir a servidora acima designada, gratificação de função símbolo FG-4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA N. 071/82 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1982
Aprova Manual Normativo Financeiro NOR - FIN. 01, com o respectivo Instrumento Financeiro INS.FIN.01.1

PORTARIA N. 072/82 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982

Aprova Manual de Administração Geral NOR.AGE. 07, com respectivo Instrumento de Administração Geral INS - AGE. 07.1, INS. AGE-07.2.

PORTARIA N. 073/82 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982

Aprovar Manual de Administração Geral, Especificação de Formulário INS. AGE. 05.1.

PORTARIA N. 074 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982
Aprovar Manual de Pessoal, Identificação Funcional NOR.AGE.08.

PORTARIA N. 075 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982
Cancela Licença sem Vencimentos do Servidor MAURO WILKENS CAVALCANTE, em virtude do mesmo ter solicitado Demissão da Autarquia.

PORTARIA N. 076 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982
Dispensa Servidor MAURO WILKENS CAVALCANTE, da função de Programador de Computador da Coordenação de Desenvolvimento da Autarquia, por ter sido rescindido seu Contrato de Trabalho.

PORTARIA N. 078 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1982
Dispensa, a pedido servidor EDIR JAQUES RODRIGUES, da função de Chefe de Assistência de Planejamento e Controle da Coordenação de Produção da Autarquia.

PORTARIA N. 079 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982
Designa Comissão para proceder o BALANÇO EM CAIXA e CONCILIAÇÃO DOS SALDOS BANCÁRIOS, da Autarquia, constituída pelos servidores: MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES, Coordenadora de Desenvolvimento, SEBASTIÃO ALBERTO MARTINS CONSTANTE, Coordenador de Produção, ROBERTO LOPES VALENTE, Assessoria Planejamento e Controle e HELENA DE OLIVEIRA MIRANDA, Tesoureira, para sob a presidência do primeiro, proceder o BALANÇO EM CAIXA e CONCILIAÇÃO DOS SALDOS BANCÁRIOS, da Autarquia no dia 31.12.82.

PORTARIA N. 080 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982
Designa servidor ALFREDO AUGUSTO RESENDE, para substituir a servidora MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES, Coordenadora de Desenvolvimento da Autarquia, durante o período de férias da Titular, que será de 29.12.82 à 05.01.83.

Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de função símbolo FG-1, enquanto estiver no exercício da referida função.

(Ext. Reg. n. 199 - Dia 17.01.83)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ATO Nº 2.733

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 8237/82,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Ofélia Garcia Frazão de Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", referência NM-33, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, seis (06) meses de licença especial de que trata o art. 116 da Lei nº. 1.711/52, correspondente ao decênio de 31.03.72 a 14.12.82, para serem gozadas em dois períodos, de acordo com a manifestação da interessada, o primeiro deles a seguir fixado, ressalvando-se o direito de, por motivo de força maior, alterá-lo, se for o caso;

1º período: — de 17.02 a 17.04.1983.

2º período: — oportunamente.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de janeiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. - nº 085 - Dia: 17.01.83)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 01 83

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, que considerando a evidente necessidade de criar novas seções nesta 28ª Zona Eleitoral, através de Portaria nº 01-83 de 03/01/1983, foram criadas em diversos bairros correspondentes a esta Zona, as seguintes seções eleitorais:

SEÇÃO 367ª: G. E. Justo Chermont — Av. Pedro Miranda — Pedreira.

SEÇÃO 368ª: G.E. Justo Chermont — Av. Pedro Miranda — Pedreira;

SEÇÃO 369ª: G. E. Justo Chermont — Av. Pedro Miranda — Pedreira;

SEÇÃO 370ª: G. E. Justo Chermont — Av. Pedro Miranda — Pedreira;

SEÇÃO 371ª: Igreja do Evangelho Quadrangular — Tv. Timbó — Pedreira;

SEÇÃO 372ª: Igreja do Evangelho Quadrangular — Tv. Timbó — Pedreira;

SEÇÃO 373ª: Igreja do Evangelho Quadrangular — Tv. Timbó — Pedreira;

SEÇÃO 374ª: Igreja do Evangelho Quadrangular — Tv. Timbó — Pedreira;

SEÇÃO 375ª: Salão Paroquial da Igreja Nº Srª Aparecida — Av. Pedro Miranda — Pedreira;

SEÇÃO 376ª: Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) — Av. Alte. Barroso — Marco;

SEÇÃO 377ª: Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) — Av. Alte. Barroso — Marco;

SEÇÃO 378ª: Escola Técnica Federal — Av. Alte. Barroso — Marco;

- SEÇÃO 380ª: Escola Técnica Federal — Av. Alte. Barroso — Marco;
- SEÇÃO 381ª: D. E. R. — Av. Alte. Barros — Marco;
- SEÇÃO 382ª: D. E. R. — Av. Alte. Barroso — Marco;
- SEÇÃO 383ª: Colégio Integrado Francisco da Silva Nunes — Conj. Médici I;
- SEÇÃO 384ª: Colégio Integrado Francisco da Silva Nunes — Conj. Médici I;
- SEÇÃO 385ª: Escola de 1º Grau Profa. Hilda Vieira — Conj. Médici I — Marambaia;
- SEÇÃO 386ª: Escola de 1º Grau Profa. Hilda Vieira — Conj. Médici I — Marambaia;
- SEÇÃO 387ª: Centro Social da L.B.A. — Av. Senador Lemos — Telégrafo;
- SEÇÃO 388ª: Fundação Educacional do Pará — Rua do Una — Telégrafo;
- SEÇÃO 389ª: Fundação do Pará — Rua do Una — Telégrafo;
- SEÇÃO 390ª: Escola Primária Azul-Marron — Rod. SNAPP — Telégrafo;
- SEÇÃO 391ª: DENTEL — Tv. Rosa Moreira — Telégrafo;
- SEÇÃO 392ª: DENTEL — Tv. Rosa Moreira — Telégrafo;
- SEÇÃO 393ª: Escola Mario Carneiro — Av. Senador Lemos — Sacramento;
- SEÇÃO 394ª: Escola Mário Carneiro — Av. Senador Lemos — Sacramento;
- SEÇÃO 395ª: Posto Médico da Sacramento — Av. Senador Lemos — Sacramento;
- SEÇÃO 396ª: Escola de 1º Grau Graziela Moura Ribeiro — Tv. Alferees Costa — Sacramento;
- SEÇÃO 397ª: Escola de 1º Grau Graziela Moura Ribeiro — Tv. Alferees Costa — Sacramento;
- SEÇÃO 398ª: Escola de 1º Grau Graziela Moura Ribeiro — Tv. Alferees Costa — Sacramento;
- SEÇÃO 399ª: Escola Acy de Jesus Barros Pereira — Passagem Mucajá — Sac.
- SEÇÃO 400ª: Escola Acy de Jesus Barros Pereira — Pass. Mucajá — Sacramento;
- SEÇÃO 401ª: Escola Acy de Jesus Barros Pereira — Pass. Mucajá — Sacramento;
- SEÇÃO 402ª: Depósito de Carga da Taba — Av. Dr. Freitas — Sacramento;
- SEÇÃO 403ª: Escola de 1º Grau D. Pedro I — Conj. Mârex — Val de Cans;
- SEÇÃO 404ª: Escola de 1º Grau D. Pedro I — Conj. Mârex — Val de Cans;
- SEÇÃO 405ª: Escola de 1º Grau Carlos Guimarães — Conj. COHAB — Nova Marambaia;
- SEÇÃO 406ª: Escola de 1º Grau Carlos Guimarães — Conj. COHAB — Nova Marambaia;
- SEÇÃO 407ª: Clube dos Médicos — Av. Dalva — Marambaia;
- SEÇÃO 408ª: Clube dos Médicos — Av. Dalva — Marambaia;
- SEÇÃO 409ª: Clube dos Médicos — Av. Dalva — Marambaia;
- SEÇÃO 410ª: Clube dos Médicos — Av. Dalva — Marambaia;

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. - nº 084 - Dia: 17.01.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 021

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Lotar na Comarca de Castanhal, 1ª Vara, a Bacharela EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, nomeada através de Decreto Governamental de 08 de outubro de 1982.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de janeiro de 1983.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 080. Dia: 17.01.83)

PORTARIA Nº 022

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar a Bacharela EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhal, para exercer o cargo de Diretora do Forum, de acordo com o art. 84, inciso XXX do Código Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 13 de janeiro de 1983

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 080. Dia: 17.01.83)

DIRETORIA DO FORUM

MOVIMENTO FORENSE ANUAL
MÊS: DE JANEIRO A DEZEMBRO ANO: 1982

COMARCAS	AÇÕES				
	DA	CÍVEIS		CRIMINAIS	
CAPITAL	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
1ª Vara Cível	189	76			
2ª Vara Cível	644	179			
3ª Vara Cível	1503	139			
4ª Vara Cível	467	131			
5ª Vara Cível	325	56			
6ª Vara Cível	531	221			
7ª Vara Cível	436	176			
8ª Vara Cível	1169	194			
9ª Vara Cível	847	690			
10ª Vara Cível	268	98			
11ª Vara Cível	272	81			

12ª Vara Cível	145	10		
13ª Vara Cível				
14ª Vara Cível	104	66		
15ª Vara Cível	314	157		
16ª Vara Cível	00	00		
1ª Pretoria Cível	17	06		
2ª Pretoria Cível				
1ª Vara Penal			26	00
2ª Vara Penal			09	09
3ª Vara Penal			30	20
4ª Vara Penal				
5ª Vara Penal				
6ª Vara Penal				
7ª Vara Penal			129	51
8ª Vara Penal				
1ª Pretoria Penal			120	26
2ª Pretoria Penal				
3ª Pretoria Penal			96	31
4ª Pretoria Penal				

MOVIMENTO FORENSE ANUAL

MÊS: DE JANEIRO A DEZEMBRO

ANO: 1982

COMARCAS	AÇÕES			
	CÍVEIS		CRIMINAIS	
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS
INTERIOR				
Abaetetuba	75	83	13	09
Afuá	08	02	09	06
Alenquer	09	08	05	00
Altamira	43	27	09	09
Baião	07	01	04	03
Bragança (1ª Vara)	66	17	21	02
Bragança (2ª Vara)	56	19	16	05
Breves	153	57	16	05
Cachoeira do Arari	07	04	04	04
Cametá	95	31	20	06
Capanema	59	59	04	14
Castanhal	153	20	37	03
Chaves				
Conceição do Araguaia				
Curuçá	31	29	06	05
Gurupá				
Igarapé Açú	00	00	00	00
Igarapé Miri	76	46	19	23
Itaituba	135	05	60	10
Marabá	1750	02		
Maracá	25	15	13	07
Marapanim	10	25	10	30
Moju	09	00	04	00
Monte Alegre	54	10	22	09
Muaná	20	22	07	01
Nova Timboteua	28	13	08	00
Óbidos				
Oriximiná	03	00	06	00
Ourém	50	01	17	01
Paragominas				
Ponta de Pedras	14	02	03	01
Santa Izabel do Pará	17	05	13	03
Santana do Araguaia				
Santarém (1ª Vara)	299	99	43	27
Santarém (2ª Vara)	369	141	182	18
São Miguel do Guamá	19	00	01	00
Soure				
Tomé Açú	88	31	13	04
Tucuruí	11	07		
Vigia	01	00	11	03
Viseu	10	06	06	08

MOVIMENTO FORENSE ANUAL

MÊS: JANEIRO A DEZEMBRO

ANO: 1982

PRETORIAS DO	AÇÕES.			
	CÍVEIS		CRIMINAIS	
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS
INTERIOR				
Abaetetuba	09	07	02	01
Acará				
Alenquer				
Almeirim				
Anajás	00	00	05	01
Ananindeua				
Augusto Correa	00	00	03	01
Aveiro	43	18	55	03
Bagre				
Baião				
Barcarena	12	01	06	01
Benevides	07	00	10	00
Bonito				
Bujaru				
Capitão Poço				
Chaves				
Colares	01	00	00	00
Curralinho	01	00	62	00
Curuçá				
Faro				
Igarapé Acú	00	00	02	05
Igarapé Miri	00	01	16	05
Inhangapi	04	00	21	00
Irituia				
Itaituba				
Itupiranga				
Jacundá				
Juruti				
Limoeiro do Ajuru	02	01	01	01
Magalhães Barata	00	00		
Melgaço	01	00	22	00
Mocajuba	01	11	01	04
Moju				
Nova Timboteua	00	01	00	01
Oeiras do Pará	00	00	173	112
Peixe-Boi	00	00	02	00
Ponta de Pedras	08	03	17	06
Portel	00	00	05	01
Porto de Moz	03	00	39	05
Prainha	00	00	02	00
Primavera	68	02	164	11
Salinópolis	05	01	03	04
Salvaterra				
Santana do Araguaia				
Santa Cruz do Arari	02	00	39	02
Santa Maria do Pará				
Santarém Novo	01	01	00	00
Santo Antônio do Tauá				
São Caetano de Odivelas				
São Domingos do Capim				
São Felix do Xingu	00	00	04	00
São Francisco do Pará				
São João do Araguaia	02	00	09	03
São Sebastião da Boa Vista				
Senador José Porfírio				
Tomé Açú				
Viseu	00	00	03	00

(G. Reg. nº 078. Dia: 17.01.83)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 1983 — 3ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
 BELÉM — PARÁ
 ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Olga Maria das Neves Benitez, por seu advogado dr. Flávio de C. Maroja, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de separação judicial requerida contra seu marido Daniel Benjamim Benitez Vallalba, arrolando testemunhas para depor em audiência.

Desp.: N.A. Cls.

5ª VARA

Proc. nº 457/81 — EXECUÇÃO

Ex.: Cooperativa Mista dos Agricultores do Treze Ltda.

Adv.: Orlando Fonseca.

Ex.: Só Frutas W. Leão

Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona

Desp.: Em virtude de férias regulamentares da titular deste Juízo, deferidas consoante as disposições do Cód. Judiciário do Estado apresente-se o expediente ao substituto legal ou aguarde-se o retorno da titular.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: José Maria Monteiro David, engenheiro civil, perito na ação de Reintegração de Posse que Codipa — Comercial Diesel Ltda., move contra Amim Francisco Alves, expondo e requerendo seja pago seus serviços profissionais prestados na mencionada ação.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Tereza Monteiro Maia, por seu advogado Dr. Flávio C. Maroja, expondo e requerendo imissão de posse na ação de despejo movida contra Antônio Bernardo do Lago.

Desp.: N.A. Cls.

9ª VARA

Proc. nº 03/80 — ORDINÁRIA

Aut.: Banco Itaú de Investimentos S/A

Adv.: Paulo B. Chermont.

Réu: José Itamar Pontes Francês e outros.

Adv.: Artur Alves Ramos.

Desp.: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Defiro as provas requeridas, exceto a perícia. Designo o dia 08 de março, às 10h, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. I.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha da 2ª Vara do Cível e Comércio, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes. Titular: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva. Cartório "Rhossard", 2º Ofício do Cível e Comércio, Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes.

2ª VARA — Cível e Comércio. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO URBANO — Procedimento Sumaríssimo — Autor: Melchades Martins Caldeiras. Réus: Ademir da Silva Vale e seus fiadores, Gilberto Olival Von-Grapp e sua mulher Maria de Nazaré Vale de Souza. Despacho: "Designo, para o dia 08 do mês de março do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Com relação às provas requeridas, reporto-me ao que já decidi, no despacho de fls. 18 verso. Sejam os réus citados da designação, para comparecerem à audiência, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se a autora e as testemunhas arroladas". Advogados Drs. Rosomiro Arrais, Francisco Nunes Salgado e Tereza Marinho de Oliveira Góes.

2ª Vara — Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, CAUSADOS EM ACIDENTES DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Comércio e Transportes Boá Esperança Ltda. Réu: Raul Neves. Despacho: "Designo, para a audiência de instrução e julgamento deste feito, o dia 15 do mês de março do corrente ano, às 10:00 horas. Seja o réu citado da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Defiro as provas requeridas. Intimem-se a autora, através de seu representante legal e testemunhas arroladas". Advogado Bacharel Antônio Sarmento Guedes.

2ª Vara — Cível e Comércio. DESPEJO. Credora: Maria da Conceição Pires Franco. Devedor: Lauro Fernandes. Despacho:

"J. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo". Advogada dra. Ângela Conceição de Oliveira Monteiro.

2ª Vara — Cível-Órfãos. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerido: Espólio de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Nos termos do artigo 798 do Código de Processo Civil, considerando que há realmente, fundado receio de que a venda do imóvel, mencionado no pedido de fls. 2, prejudique, fundamentalmente, os interesses do requerente Adélio Valente Pinto e dos demais credores da herança de Mimosa Bedran Bechara, consoante as disposições do artigo 804 do mesmo diploma legal já referido neste despacho, concedo, liminarmente, sem a audiência da parte contrária, a medida cautelar inespecífica requerida, independentemente de prestação de caução. Sejam expedidos, de pronto, os ofícios pleiteados, aos Cartórios de Notas desta Comarca. Cite-se a herança requerida, através da respectiva inventariante, para, no prazo de cinco (5) dias, querendo, apresentar a contestação que tiver". Advogados drs. Aurélio Correa do Carmo e Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara — Cível e Comércio. AÇÃO DE SUPRIMENTO JUDICIAL (Procedimento Sumaríssimo). Requerente: Belém Diesel S/A. Requeridos: Edilmano João de La Roque e outros. Despacho: "Designo, para o dia 23 do mês de junho do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento do feito. Sejam os réus citados por edital, com prazo de quarenta (40) dias, para comparecerem à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Defiro as provas requeridas. Intime-se, através de seu representante legal, a autora". Advogado dr. Orlando Antônio Fonseca.

2ª Vara. Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo. Devedor: Paulo Sérgio Alvarez Gomes. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado dr. Artur Q. Ferreira.

2ª Vara. Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Credireal Financeira S/A — Créd. Financiamento e Investimento. Devedores: Jório Francisco Luz Bahia e seus avalistas Germano de Carvalho Sena e Moisés Kirk de Carvalho. Despacho: "J. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento a conta de custas e preparo". Advogado dr. Jorge Ferraz Neto.

2ª VARA. Cível e Comércio. Ação de APREENSÃO E DEPÓSITO. Autora: Olivetti do Brasil S/A. Ré: Welf Com. e Ind. de Vestiário Ltda. Despacho: "Defiro, liminarmente e sem audiência da compradora, a apreensão e depósito das máquinas vendidas e descritas no pedido de fls. 2, determinando seja expedido o competente mandado. Nomeio o Bacharel em Direito Roberto Carvalho, residente nesta cidade, perito para proceder à vistoria das máquinas com arbitramento do valor das mesmas e descrição do estado em que se encontram, individuando-as com todas as características. Preste o perito nomeado, em cartório, na data que for designada pelo senhor Escrivão do feito, o necessário compromisso legal. Executada a medida liminar, seja citada a devedora, através de seu representante legal, para, dentro de cinco (5) dias, apresentar, querendo, a contestação que tiver". Advogado dr. Afonso Vitor Cardoso.

2ª Vara. Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: Aristides Alves Cardoso. Requerida: Cléia Abucater Lima. Despacho: "Seja a credora Cléia Abucater Lima citada para, no dia 11 do mês de fevereiro entrante, às 10:00 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia mencionada no pedido de fls. 2/3, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo ela, se assim optar, oferecer a contestação que tiver, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Civil". Advogado dr. Waldemar Vianna.

2ª Vara. Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Justiça da Comarca de São Paulo-SP. Deprecado Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará. Ação de NOTIFICAÇÃO — CUMULADA COM PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS. Requerente: Erik Alps. Requerida: Capetinga Agro-Pecuária S/A. Despacho: "Cumpra-se a precatória, expedindo-se o competente mandado para a notificação e a intimação de que trata essa carta". Advogado dr. José Francisco Lopes de Miranda Leão.

2ª Vara. Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Credor: Eurico Mendonça. Devedor: Walter Tadeu da Cruz Frazão. Sentença (final): "Pelo exposto e conhecendo diretamente do pedido, como me faculta o artigo 330, inciso 1, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para, de conformidade com o artigo 19, inciso 2, combinado com o artigo 52, inciso 1, estes da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, decreto, o despejo do imóvel que o autor EURICO MENDONÇA locou ao réu WALTER TADEU DA CRUZ FRAZÃO, fixando em dez (10) dias o prazo para a sua desocupação. Conde-

no o réu a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa. P.R. e I." Advogados drs. Solange M. Frazão do Couto Dantas e Milton F. Chagas.

Belém, 11 de janeiro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 54-02-82 — AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário
(Adv. Gerson de Oliveira Souza).

Executada: Maria José Leite dos Santos.

Sentença: "R. Hoje. Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado, a Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação extrajudicial, o imóvel hipotecado, passando-se à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Fica a executada Maria José Leite dos Santos desonerada da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P.R.I. Belém, 10 de janeiro de 1983. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, resp. p/ 1ª Vara Cível".

4ª VARA

Processo nº 535-02-81 — AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariante: Inezilda Corrêa Fonseca (Adv. Orlando Fonseca).

Inventariado: Orlando Gonçalves Corrêa.

Despacho: "Como requer. Expeça-se o devido Alvará.

10.01.82".

5ª VARA

Processo nº 481-31-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Geraldo Gomes de Oliveira (Adv. Rosomiro Arrais).

Executada: Jollybel S/A — INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA
(Adv. Carlos Platilha).

Despacho: "Recebido hoje. Em provas. Em 06 de janeiro de 1983".

Republicada por imperfeição na publicação.

10ª VARA

Processo nº 665-08-81 — AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Wilton Nery)

Executados: Ulisses André Gonçalves Courbassier e Maria de Fátima Ribeiro Courbassier.

Despacho: "Rec. hoje. À conta, 06.01.83".

10ª VARA

Processo nº 436-05-81 — AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Adolfo Lobato de Vilhena (Adv. Rodrigo Octávio da Cruz).

Requeridos: Mauro Rodrigues Dornelas, Nilo Reis e Francisco de Paula Conceição Machado (Adv. Hamilton Ribamar Gualberto).

Despacho: "Rec. hoje. À conta, 10.01.83".

MARIA STELA MONARCHA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO — RUY BARATA
RESENHA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 1983

JUIZ DA 6ª VARA

Requerimento de Fernando Carlos da Silva Souza, por seu advogado nos autos da Ação de Produção A. Provas que Elizabeth Sampaio da Silva, move contra ETE — Engenharia, requerendo sejam arbitrados seus honorários.

Despacho: Arbitro os honorários em 5 salários referência.

Requerimento de Ladilson & S. Moura Transportes Ltda. e Ladilson Araújo Moura, nos autos da Ação de Execução que lhes move Banco do Estado do Amazonas S/A, opondo embargos do devedor. (Adv. Avelino Hesketh).

OBS: Recebido em cartório em 10.01.83.

Requerimento de Liz Nazareth Mello Aleixo, nos autos da Ação de Despejo que move contra Ely José Pereira de Lima, requerendo seja homologada em seu favor a imissão de posse. (Adv. Carlos L. Afonso).

Despacho: N.A. Conclusos.

SUMARÍSSIMA

Requerente: Cond. Edf. Silvio Meira (Adv. Artur Paujo Melo).
Requerida: Odaléa Montalvão Guedes.

Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência no dia 01 de fevereiro 9 horas. Intimem-se.

JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Guilherme Cosme Arruda (Adv. Miguel Brasil Cunha).

Despacho: Designo o dia 31 de janeiro 9 horas para a audiência de justificação. Intime-se.

ARROLAMENTO

Requerente: Noemy Sampaio Martha (Adv. José do C. Sampaio Martha).

Requerido: José Maria Martha Jr.

Despacho: As partes e a Fazenda para falar sobre as primeiras declarações.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: EMBRAIME — Empresa B. Mineração (Adv. João Alberto Paiva).

Requerido: Banco Sul Brasileiro S/A (Adv. Raimundo Barbosa Costa).

Despacho: Ao preparo, após o que se intime para o pagamento.

SEPARAÇÃO

Requerente: Vicente Simão de Nazaré e Ermerina Furo de Nazaré (Adv. Reinaldo Torres Miranda).

Despacho: À conta.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Bamerindus S/A

Requerido: Waldir Alves da Cunha

Despacho: À conta, após o que devolva-se.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 11 DE JANEIRO DE 1983

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES — 8ª VARA

Proc. nº 5632 — REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Associação da Pia União do Pão de Sto. Antônio da Paróquia de S. Pedro e S. Paulo (Adv. Dr. Nathanael Leitão)

Requerido: Francisco de Queiroz Moreira (Adv. Dr. José Guilherme dos Campos Ribeiro).

Desp.: Remarco a audiência para o dia 22 de fevereiro, às 10:30h. Intimem-se.

Proc. nº 5948 — ARROLAMENTO

Arrolamento: Neusa Santos dos Santos (Adv. Dr. Celso Burlamaqui)

Arrolado: Rodolfo Martins dos Santos.

Desp.: A renúncia já foi formalizada e homologada; consequentemente deve o inventariante requerer o que for de direito.

Proc. nº... — INTERDITO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Joaquim Nunes Alves e s/mulher (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Requerido: Francisco Braga e Delcino Pantoja (Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Desp.: Solicite-se ao sr. Secretário de Segurança Pública, força policial, para o cumprimento da ordem judicial. Oficie-se.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — 10ª VARA

Proc. nº 6571 — RESSARCIMENTO DE SEGURO, com Procedimento Sumaríssimo.

Requerente: Bamerindus Com. de Seguros (Adv. Dr. Afonso Victor).

Requerido: Distribuidora Ferreira de Produtos Alimentícios Ltda.

Desp.: Final da Sentença..... Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência condeno a ré ao pagamento da importância pedida na inicial, acrescido de juros de mora e correção monetária a partir da citação, custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o que for apurado. P.I.R.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 1983 — TERÇA-FEIRA
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

3ª VARA

Processo nº 324/80 — EXECUÇÃO

Req.: Maria de Fátima T. dos Reis.

Adv.: Adelino Simão
 Req.: Antônio F. Coelho
 Adv.: Flávio C. Maroja
 Desp.: Designo o dia 07.04.83, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

3ª VARA

Processo nº 113/80 — DESPEJO
 Req.: Maria de Fátima Teixeira Reis.
 Adv.: Adelino Nunes Simão
 Req.: Antônio Fernandes Alvares Araújo
 Adv.: Artemis Leite da Silva.
 Desp.: Ao senhor escrivão, para atualizar o presente processo.

3ª VARA

Processo nº 1248/81 — MANUTENÇÃO DE POSSE
 Req.: José Boaes Monteiro
 Adv.: Joselisa C. Kauffman,
 Req.: Pedro Teixeira do Nascimento.
 Adv.: Pedro Pereira da Silva.
 Desp.: À conta.

5ª VARA

Processo nº 1818/82 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Req.: Abrão Rodrigues Carvalho
 Adv.: Donato Cardoso.
 Req.: Aerolina de A. Melo.
 Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.
 Desp.: À conta.

8ª VARA

Processo nº 1730/82 — DIVÓRCIO
 Req.: José Santos de Souza Monteiro
 Adv.: Nazaré Abreu
 Req.: Sandra Maria Santos.
 Desp.: Oficie-se nos termos do pedido de fls.

8ª VARA

Processo nº 2515/82 — DESPEJO
 Req.: José Josué dos Santos.
 Adv.: Roberto Nascimento
 Req.: Waldemar Azevedo Barbosa
 Desp.: Junte-se os recibos referentes a dívida.

9ª VARA

Processo nº 361/79 — ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA.
 Req.: José Fernandes de Souza.
 Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.
 Req.: Luiza Nogueira Cavalcante
 Adv.: Djalma Chaves.
 Desp.: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado.

10ª VARA

Processo nº 1020/81 — DESPEJO
 Req.: Domingos Paiva Pinto
 Adv.: Edith Conceição Lobo
 Req.: Jayme Vasques
 Adv.: Felício Pontes.
 Desp.: Mantenho a decisão agravada, de acordo com o art. 12 item V CPC, quem representa o espólio e o inventariante e o requerente não fez prova.

12ª VARA

Processo nº 1.224/82 — INDENIZAÇÃO
 Req.: Julieta Taketomi
 Adv.: Izabel Ozorio.
 Req.: Maria Odete Dias Santiago Pereira
 Adv.: Frederico Coelho de Souza.
 Desp.: Digam os interessados se tem algo a requerer, tendo em vista estarem o iniciando na providência deste processo.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 11.01.83

TERCEIRA VARA

INDENIZAÇÃO

Autora: Romana da Conceição (Adv. Enivaldo Ferreira).
 Réu: Departamento de Estradas de Rodagem — DER (Adv. Joaquim McCulloch)
 Despacho: À conta. Em 11.01.83. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Autora: Cia. de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (Adv. Manoel Siqueira).
 Réu: Antônio Vilar Pantoja (adv.: o mesmo).
 Despacho: Tendo em vista o certificado às fls. 26v. dos autos, diga a parte contrária. Em 11.01.83. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Autora: Enilza Pastana Progens (Adv. Orlando Melo e Silva).
 Réu: Idoneio Benassuli da Silva.
 Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 10 dos autos. Em 11.10.83. (a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Antônio Ferreira de Oliveira (Adv. Edison Almeida)
 Réus: Osvaldo Ribeiro de Freitas e sua mulher (Adv. Jaci Colares).
 Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Vistas ao apelado. Em 11.01.83. (a) Carlos Fernando de Souza, resp. pela 4ª Vara.

SEXTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. José Aloysio Campos).
 Réu: Tahone Exportadora Ltda.
 Despacho: Redistribua-se à Vara competente. Em 11.01.83. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

MANDADO

Requerente: Agro Pastoral Arari Ltda. (Adv.: Idália da Cunha)M.
 Requerido: Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará (Proc. Artemis Leite e Silva).
 Sentença (trecho final): Por este motivo, julgo improcedente e condeno a impetrante ao pagamento das custas processuais. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 11 de janeiro de 1983. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESPEJO

Autor: Germano Duarte & Cia. (Adv. José Humberto Lima)
 Réu: José da Costa Corrêa (Adv. Artemis Leite e Silva).
 Despacho: Ao preparo após o que se intime para pagamento. Em 10.01.83. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

RENOVATÓRIA

Autor: I.N. Crespim Máquinas e Motores Ltda. (Adv. Airton Ribeiro).
 Requerido: Espólio de Carlos Mendes de Figueiredo (Adv. Antônio de Lima Freitas).
 Despacho: O processo está em ordem, nada há a sanear.

Designo o dia 02 de fevereiro às 09 horas para a audiência de instrução de julgamento. Intime-se. Em 22.11.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

ATENTADO

Requerente: Germano Duarte & Cia. Ltá (Adv. Humberto Lima).
 Requerido: José da Costa Correa (Adv. Flávio Miroja).
 Despacho: Recebo a apelação seus efeitos legais. Vistas ao apelado. Em 11.01.83. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

NONA VARA

DIVÓRCIO

Autor: Ademir dos Santos Farias (Adv.: Verônica Machado).
 Requerida: Luiza Helena Santana Farias (Curadora Sandra Maia).
 Despacho: Tem razão a dra. Curadora e o representante do.

M.P. A citação por edital é nula, uma vez que os editais foram publicados após a data da audiência de acordo. Assim, determino seja renovada a publicação, designando o dia 09 de março, às 10 horas, para a audiência vestibular. Em 11.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Autor: Wilson Ewerton (Adv. Donato Cardoso)
 Ré: Raimunda Leopoldina Ferreira Ewerton (Adv. J.J. Fonseca).
 Despacho: Diga o autor. Em 11.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

NONA VARA

ALIMENTOS

Autora: Francisca Laélia de Oliveira (Adv. Francisca Almeida).
 Requerido: José Batista de Oliveira (Adv. Ribamar Castro).
 Despacho: Diga a autora sobre os documentos juntados pelo réu. Em 11.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Autor: Raimundo Menezes Coreia (Adv. José Figueiredo)
 Ré: Francisca Ferreira Correia.
 Despacho: Diga o M.P. Em 11.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO

Autor: José Carlos Sampaio Filho (Adv. Adilson Verçosa).
 Ré: Wilma de Fátima Souza Sampaio (Adv. Haroldo Souza e Silva).

Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admitido as provas requeridas. Designo o dia 08 de março às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Em 11.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autor: David Jacob Serruya (Adv. Orlando de Melo e Silva)
Requerido: Leonardo Lobato Tavares (Adv. Maria Monteiro Tavares).

Despacho: Diga o autor. Em 11.01.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autor: Raymundo Elpidio da Silva (Adv. Benedito David).
Requerido: Ruy Alfredo Pinto de Araújo.

Despacho: Expeça-se mandado de despejo, com as cautelas legais. Em 11.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO

Autor: Antônio Fernandes Filho (Adv. Humberto Lima).
Requerida: Maria de Fátima Silva Fernandes (Adv. Adil Vieira).

Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas. Designo o dia 09 de março, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Em 11.01.83 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EMBARGOS

Embargante: João Carlos Amaral Botelho (Adv. Benedito Santana).

Embargado: Ludgren Tecidos S.A. — Casas Pernambucanas (Adv. Loris Vilas Boas).

Despacho: Juntem-se aos autos da execução e venham conclusos. Em 11.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DÉCIMA VARA**ORDINÁRIA**

Autora: Akira Dohara (Adv. Ademar Kato).

Requerido: Kaneyo Watanabe (Adv. José Lima Filho).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 38. Em 11.01.83. (a) Izabel Leão.

SEPARAÇÃO

Autora: Maria Luiza Lopes Ferreira (Adv. Milton Chagas).

Réu: Joaquim Ferreira Branco (Adv. Cristovão Colombo).

Despacho: Por motivo de foro íntimo, levanto suspeição no presente feito. Em 11.01.83. (a) Izabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 11.01.83**

5ª VARA — RENOVATÓRIA

Aut.: Touring Club do Brasil

Adv.: Adherbal Meira Mattos

Ré: Maria de Nazaré Caldeira Menescal

Adv.: Otávio Mendonça

Desp.: Ao contador do Juízo. Belém, 11.01.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 15ª Vara.

10ª VARA — Proc. nº 546/82 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Pedro Araújo Ramalho Filho

Adv.: Osvaldo Silva

Réu: Archimimo Lobo Furtado

Desp.: Cite-se o réu para receber em cartório no dia 24 de janeiro, às 11 horas, sob pena de depósito. Recebendo no prazo pré-determinado, pagará custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Belém, 10.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — INDENIZAÇÃO

Aut.: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A

Adv.: Miguel Neves Galvão

Ré: Empresa de Transportes Belém-Lisboa Ltda.

Adv.: Raimundo B. Costa!

Desp.: Remarco para o dia 9 de março, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 10.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. nº 470/82 — EXECUÇÃO

Aut.: Ubiratan, Comércio e Representações Ltda.

Adv.: Francisco Wilson Ribeiro.

Ré: Iracema Pinto da Rocha.

Adv.: Aylton da Silva Pinheiro.

Desp.: A conta de acordo com o regimento e custas. Arbitro os honorários do advogado em 10% sobre o valor da causa e que o pagamento seja efetuado até o dia 24 de janeiro, às 11 horas em cartório, sob pena de prosseguir a execução. Belém, 10.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. nº 544/82 — EXECUÇÃO

Aut.: João Batista de Souza Miralha

Adv. Waldemar Viana

Réu: Deusemar Bezerra Chaves

Adv.: Rubens Nascimento Mota

Desp.: N.A. Diga o A. Belém, 05.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. nº 449/82 — DESPEJO

Aut.: Luiz da Silva Santos.

Adv.: Wilson Velasco

Réu: Waldir Sarmiento Ferreira

Desp.: Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 15. Belém, 11.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. nº 537/82 — EXECUÇÃO

Aut.: Domingos Claro de Amorim

Adv.: Francisco Nunes Salgado.

Réu: M.S. Mota.

Desp.: Indefiro o pedido de falência, de vez que somente foi efetivada a citação, quanto aos demais atos posteriores foram desprezados, a fim do requerente fazer este pedido drástico. Belém, 05.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: José Maria Cordovil

Adva.: Vera Couto.

Réu: INPS

Desp.: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 11.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — CARTA DE SENTENÇA

Aut.: Oly de Jesus Fernandes da Costa.

Adv.: José Antônio Coelho

Réu: Raimundo das Mercês de Jesus.

Adv.: Raphael Lucas.

Desp.: Voltem os autos a contadora, para respeitar o regimento de custas. Belém, 11.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — INVENTÁRIO

Inventariante: Nair Souza Marcos de La Penha.

Adv.: Amauri Faciola

Inventariado: Miguel Marcos de La Penha.

Desp.: Tome-se por termo. Belém, 11.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. nº 501/82 — RESSARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO URBANO

Aut.: José Antônio de Jesus Barata

Adv.: João José Maroja

Réu: Florivaldo Ribas Machado.

Desp.: A. Cite-se o réu, para comparecer à audiência no dia 8 de março de 1983, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A. Em tempo: a hora da audiência é a 10:30. Belém, 10.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

**RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO — 11º OFÍCIO
Belém, 11 de janeiro de 1983**

AÇÃO: Renovatória de Locação — 8ª Vara — Nº 021/82

Autor: Banco Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Carlos Zoghbi).

Ré: Seguradora Industrial e Mercantil S/A (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Despacho: Contados, conclusos.

AÇÃO: Ordinária — 9ª Vara — Nº 054/82.

Autor: D.D. Drin Serviços de Desinsetização Domiciliar Ltda. (Adv. Dr. Carlos Veiga).

Ré: Superdrin Ltda. (Adv. Dr. Egidio Machado Salles).

Despacho: Diga a parte contrária (autor).

AÇÃO: Execução : 11ª Vara — Nº 580/82

Autora: Belmaq — Comercial Ltda. (Adv. Dr. Lóris Vilas Boas)

Réu: João Gouveia dos Santos Freire (Adv. Dr. Osvaldo Barros da Rocha).

Despacho: Diga o autor sobre o oferecimento dos bens abaixo.

AÇÃO: Despejo — 11ª Vara — Nº 501/82.

Autor: Luiz Olavo Elleres de Souza (Adv. Dr. Luzia Nadja P. Guimarães).

Réu: Caetano da Silva Neves e outros.

Sentença: Julgo procedente a presente ação e em consequência decreto o despejo de Caetano da Silva Neves do imóvel que lhe foi locado à Trav. Manoel Evaristo nº 753, Vila Paulo, casa 54, nesta cidade, de propriedade do sr. Luiz Olavo Elleres de Souza, fixando o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do imóvel, tendo em vista o disciplinado no art. 37 da citada lei que

regulamenta a matéria e, ainda com base no art. 43 do mesmo diploma legal, expeça-se o devido mandado de notificação ao réu, para o fim de execução desta decisão, uma vez pagas as taxas devidas nestes autos. Condene ainda mais os requeridos, no pagamento das custas processuais, correção monetária e honorários advocatícios do patrono do requerente, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO SAMPAIO — 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 11.01.83
ESCRIVÃO EDMILTON PINTO SAMPAIO
AUTOS CÍVEIS DE FALÊNCIA. Autora: Companhia Brasileira de Alumínio. Adva.: Maria Socorro Santiago. Réu: M. Neno. Nunes Salgado. Despacho: Diga sobre a conta. Belém, 07 de janeiro de 1983. Dra. Maria Helena Ferreira, Juíza ac. a 12ª Vara da Capital.
ALBERTO BELEZA
Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA CAPITAL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1983
SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Autor: José Maria de Souza (Dr. Ronaldo Barata).

Réu: Eurico Silva e sua mulher.

Despacho: (Sentença). Julgo procedente a presente ação e decreto despejo do imóvel já descrito, ocupado pelo réu, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de quinze dias. Condene os réus ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. (a) Dra. Cecília Pereira.

ARROLAMENTO

Inventariante: Paulo Miranda (Setor de Prática Jurídica).

Despacho: Defiro o pedido inicial, devendo o requerente prestar o devido compromisso e as declarações preliminares.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autora: Marileide Alves da Costa (Dr. Edson Couto).

Réu: João Farias de Almeida

Despacho: Cite-se.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Elizabeth Tadeu Monteiro (Dra. Tereza Goes).

Réu: José Nazareno Salgado (Dra. Lia Marçal).

Despacho: Diga o M.P.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Autora: Maria do Socorro Magno dos Santos (Dr. Osvaldo Serrão)

Réu: Juvenal Pelaes dos Santos (Dr. Artemis Leite).

Despacho: Defiro o pedido de fls.

REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO

Requerente: Hermógenes de Carvalho Paiva Jr.

Despacho: Considerada provada a retificação e acolhendo o parecer do M.P. Defiro o pedido de fls. 2 e mando proceder a retificação requerida.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Tereza dos Santos Ribeiro (Dr. Edson Couto).

Réu: Luiz Alves de Lima.

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 10 de março do corrente ano.

CARTÓRIO ANA CASTELO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA
DA FAZENDA

ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Cartório 15º Ofício

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 1983

Proc. nº 39/82 de EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. José Aloysio C. Campos).

Requerido: Antônio Peixoto Pontes.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 10, oficie-se D.A.C. pedindo informações a respeito do assunto. Em, 10.01.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 05/83 de JUSTIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Requerente: José Rodrigues da Silva (Adv. Carlos Alberto F. de Arruda).

Requerida: Prefeitura Municipal de Belém.

Desp.: Para a audiência de justificação designo o dia 27.01.83 às 11 horas, devendo ser intimado o requerente, a Prefeitura Municipal através de seu representante e o representante do M. Público. Em, 10.01.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 23/82 de EXECUÇÃO FISCAL

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses Eduardo C. D'Oliveira).

Ré: Palmazon S/A Com. e Transportadora

Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação de fls...., após conclusos. Em, 10.01.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 135/82 de EXECUÇÃO — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Cartograph Ltda. (Adv. Santana Pereira).

Embargado: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Cláudio M.F. de Souza).

Desp.: Prossiga-se na execução, devendo a sra. escritvã publicar editais de praça para a venda dos bens penhorados em hasta pública, com o prazo de 20 (vinte dias), obedecidas as formalidades legais. Em 10.01.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 11/82 de EXECUÇÃO FISCAL

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo de Moraes C. Lima).

Ré: COPRAM — Comércio e Representações Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc... Considerando que o executado não apresentou embargos, logo deste modo reconheceu a liquidez e certeza do débito. Julgo procedente a presente ação e em consequência subsistente e válida as penhoras de fls... para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, determino que sejam avaliados os bens penhorados, obedecidas as formalidades legais. Em, 10.01.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 200/81 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Aluizio Ferreira (Adv. Cláudio Augusto M. das Neves)

Ré: Josefa Lourença da Silva.

Desp.: Dou por saneado o processo, deferindo as provas requeridas. Após o prazo para interposição de recurso, voltem-me conclusos para as providências da instrução e julgamento. Intimese. Belém, 07.01.83. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora Cível.

Belém, 11 de janeiro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(Ext. Reg. nº 196)

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1983 — 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ.

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Proc. nº 117/82 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Cinema de Arte do Pará Limitada.

Adv.: Raimundo Costa

Réu: E.C.A.D. — Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Machado Comércio e Indústria Ltda.

Adva: Maria Santana da Luz Ferreira.

Desp.: Em provas.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Juramir Barbosa de Oliveira, em causa própria, requerendo juntada da Notificação Judicial ao processo principal (ação de cobrança de honorários) que move contra Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Pará.

Desp.: N.A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Norte Sul Construções Comércio Imobiliário Ltda. e Eidal do Brasil Madeiras S/A, requerendo homologação do acordo que firmaram na Ação Demarcatória que a primeira move contra a segunda.

Desp.: N.A. CIs.

PETIÇÃO DE: Lupino Com. de Material Elétrico Ltda., por seu advogado dr. Antônio Freitas Leite, requerendo homologação da desistência da ação que move contra Hidroprojeto Engenharia e Projetos Ltda.

Desp.: N.A. A conta.

Proc. nº 25/83 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Edson Batista de Lima

Adv.: Armando Scutello Cordeiro

Réu: João Roberto da Silva Santana

Desp.: Designo o dia 01 de fevereiro, às 11 horas, para recebimento devendo a ocasião serem descontados as custas processuais e os honorários que arbitro em 10% sobre o valor. A conta. Intime-se.

Proc. nº 24/83 — EXECUÇÃO

Ex.: Vanilson Ferreira Hesketh

Adv.: José A.F. Cavalcante

Ex.: Albino Pinheiro

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 23/83 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adva.: Antonete F. Machado.

Ex.: Jay Wallace da Silva Mota e s/mulher.

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 604/82 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Emura — Comércio e Representações Ltda.

Adv.: Antônio Villar Pantoja

Ré: Empreiteira Souza Oliveira Ltda.

Desp.: Designo o dia 01 de fevereiro, às 10h, para recebimento de importância, devendo na ocasião serem descontados as custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor. Intime-se. A conta.

PETIÇÃO DE: Antônio Joaquim Gomes, por seu advogado dr. José Antônio Coelho, expondo e requerendo seja reformada a conta de fls. na Ação de Cobrança que lhe move o Condomínio do Edifício Atalaia.

Desp.: N.A. Cls.

Proc. nº 569/82 — EXECUÇÃO

Ex.: Endicon Engenharia de Inst. e Construções Ltda.

Adv.: Rosomiro Arrais

Ex.: Hotéis do Norte S/A.

Desp.: A conta.

Of. nº BELTG-008/83-E, de 10.01.83, da Gerência Geral da Varig em Belém, acusando o recebimento do Of. nº 02/82-Leão, de 05 do corrente, deste Juízo, e informando que o sr. Pedro Augusto Ramos, solicitou demissão do quadro de funcionários daquela empresa.

Desp.: N.A. Cls.

6ª VARA

Proc. nº 57/82 — DECLARATÓRIA INCIDENTAL

Requerente: Antônio Ximenes

Adv.: Vinícius F. Hesketh

Req.: Luna Bensimon

Adv.: Ophir Coutinho

Req.: Cleide Emerenciana Gonçalves Barreiros

Adva.: Odete de Almeida Alves.

Req.: Orfila Neves de Quintanilha Bibas.

Adv.: Miguel Carneiro.

Sent.: ...Assim sendo julgo improcedente o pedido e condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% do valor dado. P.R.I.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Sul Brasileiro S/A, Cred. Fin. Inv., por seu advogado dr. Carlos Ferro, requerendo desistência da ação de execução movida contra Dirceu José Schemberg.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Maria Augusta Barradas, por seu advogado dr. Marco Aurélio de A. Buarque, requerendo designação de nova data para audiência na ação de reintegração de posse movida contra Célio Carvalho da Silva.

Desp.: N.A. Cls.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL

E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS
DA COMARCA DA CAPITAL

Juíza: Dra. Rutéa Fortes
Escrivão: Moacyr Santiago
Resenha do dia 11.01.83

Proc. nº 1.647/83 de Ação Executiva Hipotecária. Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Adv. Dra. Antonete Machado. Réu: José-Maria do Nascimento. Desp.: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório".

Proc. nº 1.648/83 de Ação Executiva Hipotecária. Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Adva. Dra. Antonete Machado. Réus: Francisco Jouve Rodrigues Nogueira e sua mulher Maria de Fátima Luz Nogueira. Desp.: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório".

Proc. nº 1.641/83 de Despejo. Autora: Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio. Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão. Réu: ECIEL - Engenharia Comércio e Instalações Elétricas Ltda.

Desp.: "Seja a ré citada, por mandado, através de seu representante legal, do pedido de fls. 2".

Proc. nº 1.581/82 de Execução. Autora: Belauto - Administradora Ltda. Adv. Dr. Augusto Roberto K. de Araújo. Réu: Luiz Antonio Dias Seixas. Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida. Desp.: "Conhecendo do pedido de fls. 17, arbitro em 20% (vinte por cento), sobre o valor do débito, os honorários advocatícios e determino que baixem os autos ao Cartório da contadora do Juízo para o levantamento geral da conta que deverá incluir os valores correspondentes ao débito principal, aos juros de mora; às custas e despesas processuais; aos honorários advocatícios; e à correção monetária".

Proc. nº 1.642/83 de Despejo por falta de pagamento. Autora: Perícia Engenharia e Construção Ltda. - PERCON. Adva. Dra. Maria D'Assunção M. Tavares. Réu: Representações e Comércio Lobato Ltda. Desp.: "Seja citada a acionada, por mandado, através de seu representante legal, do pedido de fls. 2/3".

Proc. nº 1.609/82 de execução. Autor: Bancq do Estado do Rio de Janeiro S/A. Adv. Dr. Carlos Ferro. Réu: Guilherme Pinto dos Santos Filho. Despacho: "Seja expedido o competente mandado Executivo Citatório".

Proc. nº 717/79 de Inventário dos bens deixados por Ethy Coelho Brito (Formal de Partilha). Adva. Dra. Lindalva Duarte e Silva. Desp.: "Defiro o pedido de fls. 91/92, determinando seja operada a emenda pleiteada".

Proc. nº 1.614/82 de Arrolamento. Invtdo.: José Carlos da Rocha Jassé. Invte.: Ana Maria Magno Cavaleiro de Macedo. Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira.

Desp.: "Nomeio a senhora Ana Maria Magno Cavaleiro de Macedo, mãe e representante legal do herdeiro José Carlos da Rocha Jassé Filho, inventariante dos bens que ficaram por falecimento de José Carlos da Rocha Jassé, devendo a nomeada, nos prazos que a lei estabelecer, prestar o necessário compromisso e fazer as declarações de estilo".

Proc. nº 1.534/82 de Ação de Reintegração de Posse. Autor: Mário Lima Paes Barreto. Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho. Réu: Zacarias Pereira Maia. Adv. Dr. Jorge de Mendonça Rocha. Desp.: "Tendo o réu Zacarias Pereira Maia, além do depoimento pessoal do autor, pedido, em a sua contestação de fls. 18/20, a produção de prova testemunhal, de prova pericial e de todas as demais que se tornarem necessárias, agora, manifeste-se ele, em específico, sobre as provas que, dentre as requeridas, pretende sejam produzidas e, no caso de incluir, na sua pretensão, prova pericial, justifique, desde logo, a necessidade da sua realização". a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, respondendo, eventualmente, pelo expediente da 1ª Vara Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos desta Comarca.

Belém, 12 de janeiro de 1983

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, em que é titular o Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva. Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara - Cível e Órfãos. Habilitação de Credor. Requerente: Izaura da Costa Pereira. Devedor: Espólio de Manoel Santana dos Santos Costa. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2, diga a inventariante e os demais herdeiros, inclusive o representante do

Ministério Público". Advogados, drs. Fernando Vieira Amazonas e Maria Olinda Soares Dias de Aguiar.

2ª Vara - Cível e Órfãos. Dissolução de Sociedade. Requerente: Espólio de Manoel da Silva Braga. Requerida: Clínica e Posto de Socorro São Luiz Ltda. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 24 33, diga o espólio requerido". Advogados drs. Luiz Fernando G. da Luz e Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara - Cível e Órfãos - Arrolamento - Manoel dos Santos Filho e Juliana Maria dos Santos. Despacho: "Digam as partes, inclusive o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias, sobre as primeiras declarações". Advogado Ernani Augusto Andrade Barbary.

2ª Vara - Cível e Órfãos - Arrolamento - Humberto Pereira Mendes. Despacho: "Digam as partes, inclusive o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias, sobre as primeiras declarações". Advogados drs. Antonio Pereira Mendes e Oneide Silva de Andrade Santos.

2ª Vara - Cível e Órfãos - Inventário: Isaac José Benarroch. Despacho: "Considerando o Jurídico parecer do órgão do Ministério Público, constante das fls. 105 verso, indefiro, nas condições que foi elaborado, o pedido de fls. 84 e 85, por incabível, na espécie, mandando que a interessada postule de conformidade com as disposições de nossa Lei Civil adjetiva quanto aos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. - Sejam desentranhados e entregues à interessada, através de seu bastante procurador, os documentos de fls. 84 a 104 destes autos". Advogado dr. João Paulo de A. Couto Alves.

2ª Vara - Cível e Comércio - Execução - Credor: O Banco do Brasil S.A. Devedores: Odilon Boeli Bellesi e Maria Augusta de Moura Palha Bellesi. despacho: "N.A. Defiro a apresentação, pelo Advogado requerente, do instrumento do mandato que lhe foi outorgado, no prazo de 05 dias, pelo que determino seja a ele aberta vista, nos autos, para os devidos fins". Advogados drs. José Gomes de Menezes Sá Filho e Pedro de Moura Palha.

2ª Vara - Cível e Comércio - Embargante: Madeiras Gerais S.A. - Magea - Embargada: Diana Paolucci S/A. - Indústria e Comércio. Despacho: "N.A. Sim". Advogados drs. Nelson Alves da Cunha e Rosomiro Arrais.

2ª Vara - Cível e Órfãos - Arrolamento - José Fernandes do Salgado. Requerimento de Maria Amélia do Salgado. Despacho: "N.A. Sim". Advogado Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

Belém, 12 de janeiro de 1983
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo Apenso: - Autos Cíveis de Embargos
Embargantes: Antonio Hamilton Bentes e Sílvia Braga Bentes - (adv. Cecil A. Meira).

Embargado: Banco do Estado de São Paulo S/A. - (adv. Otávio Oliva Neto)

Despacho: "R. hoje. Tem razão os embargantes, reclamando, na manifestação retro, o exame grafotécnico, pedido e não realizado. Assim, requerendo os embargantes, na nota promissória de fls. 9, dos autos do processo principal, exame grafotécnico para que seja apurada a falsificação ou não da assinatura da executada Sílvia Braga Bentes e, também, a inserção, no documento, em momentos diferentes, com a utilização de máquinas de escrever diferentes, de dados referentes à quantia a ser paga e os demais elementos ali existentes, — nos termos do artigo 434 do Código de Processo Civil, determino que esse exame seja feito em o Instituto de Polícia Científica Renato Chaves, por técnicos designados pelo Ilustríssimo Senhor Diretor do Instituto, perante quem deverá prestar o compromisso. Autorizo a remessa dos autos dos dois processos de execução e o de embargos, à direção do mesmo Instituto, para que, depois da realização do exame, com o laudo ou laudos correspondentes, nos sejam devolvidos. Belém, 11 de janeiro de 1983".

— Interposta a Ação de execução movida por Banco do Estado de São Paulo, contra Antonio Hamilton Bentes e s/ mulher Sílvia Braga Bentes.

2ª VARA

Processo nº 467-17-81 - AÇÃO EXECUTIVA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco Real S/A. - (adv. Ademar Kato)

Executados: Augusto Noronha Faria e s/ esposa Waldete Pinto Faria - (adv. Ubirajara Ferreira e Silva).

Despacho: "R. hoje. Defiro os pleitos do Banco credor, determinando seja, de imediato, encaminhado o Ofício requerido à TELEPARÁ. Arbitro em 20% (vinte por cento), sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração da conta geral, a qual deverá incluir os valores correspondentes do débito principal; aos juros de mora, às custas e despesas processuais; aos honorários advocatícios; e à correção monetária. Belém, 11 de janeiro de 1983".

2ª VARA

Processo nº 600-01 - AÇÃO DE POSSESSÓRIA DE SERVIDÃO

Autor: Raimundo Alves Pereira - (adv. Antonio Miranda da Fonseca)

Réu: Raimundo Nascimento - (adv. César Z. Mártires)
Despacho: "R. hoje. N.A. Diante do que o parágrafo 4º do artigo 267 do Código de Processo Civil, sobre esta manifestação

de desistência do autor, manifeste-se o acionado Raimundo Nascimento. Belém, 11.01.1983".

2ª VARA

Processo: AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Nelson Machado da Silva Lima - (adv. João Francisco de Lima Filho).

Agravado: Nabih Abou El Hosn - (adv. Deusdedit Freire Brasil)

Despacho: "R. hoje. Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se a agravada para, em cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, de que pretende traslado, e juntar documentos. Belém, 11 de janeiro de 1983".

RESENHA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1983
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 604-23 - AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO
Credor: Distribuidora Silmédica Ltda. - (adv. Haroldo G. Pinheiro da Silva)

Devedora: Importadora Marituba Ltda. - (adv...)

Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido de fls. 43, complementado pelo de fls. 45, determinando seja expedida a competente Carta de Arrematação. Belém, 11 de janeiro de 1983".

2ª VARA

Processo nº 606-20-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

Exequente: Estância Telma Materiais de Construção Ltda. - (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira).

Executada: Módulo - Alumínio Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: "R. hoje. Arbitro em 20% (vinte por cento), sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração da conta geral, que deverá considerar os valores correspondentes ao débito principal; aos juros de mora, às custas e despesas processuais; aos honorários advocatícios; e à correção monetária. Belém, 11 de janeiro de 1983".

2ª VARA

Processo nº 268-04-82 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Floripes Pina Duarte - (adv. Roseana Rodrigues)

Requerida: Régia Maria Andrade de Mota - (adv...)

Despacho: "R. hoje. Considerando que, a 30 de agosto de 1982, foi prolatada a sentença final de fls. 29, a qual transitou em julgado, segundo certifica a senhora Escrevente do Feito, indefiro o pedido de fls. 30, determinando seja cumprido, na íntegra, o que foi decidido na mesma sentença, em termos de desocupação e entrega do imóvel, objeto da presente ação, à autora. Belém, 11 de janeiro de 1983".

2ª VARA

Processo nº 05.69 - AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - (adv. Orlando Fonseca)

Executada: Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Marabá Ltda.

Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido de fls. 34, determinando seja expedida a competente carta precatória para que, na Comarca de Marabá-Pa., onde reside o devedor Walmyr Matos Pereira, seja ele citado, na forma do artigo 652 do Código de Processo Civil, penhorando-se; — em caso de não pagar e dê não ofertar, validamente, bens à penhora, — tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução, observando-se, se for o caso, as determinações do artigo 658 do Código de Processo Civil. Belém, 11 de janeiro de 1983".

RESENHA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1983
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 355-05-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Justina Maria Fonseca Tourinho - (Adv. Juary C. Palmeira)

Requerido: José Artur Guedes Tourinho - (adv. Augusto Barreira P. Júnior)

Despacho: "Consoante se verifica dos autos por ocasião da audiência de instrução e julgamento o MM. Juiz que me antecedeu na tramitação do feito obteve a transformação da Separação litigiosa em consensual na conformidade do termo às fls. 57. No acordo produzido ficou estabelecido que a Suplicada se obriga-

ria a entregar as chaves do apartamento 505 do Edifício Manoel José Gonçalves do dia 15 de novembro de 1982. Ao proferir a sentença homologatória das cláusulas estabelecidas pelas partes o MM. Juiz determinou que todos os prazos constantes do acordo somente começaram a contar da data em que a sentença transitasse em julgado, encontrando-se atualmente os autos em fase regular de processamento do recurso de apelação. Isto posto, chamo a ordem os presentes autos para anular o despacho proferido às fls. 85 determinando o desentranhamento dos pedidos às fls. 85 e 89 com os documentos que os instruíram o que deverá ser feito mediante as cautelas de estilo já que inoportunos a tramitação do feito. Cumprida a providência supra e preparados os autos proceda-se sua remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins. Em, 07 de janeiro de 1983".

8ª VARA

Processo nº 383-03 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: José Francisco de Alencar Souza - (adv. Orlando Antonio Fonseca)

Requerida: Marlene Almeida Souza
Despacho: "Redistribua-se ao Juízo respectivo".

8ª VARA

Processo nº 533-9 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

Autor: José Cirilo da Silva - (adv. Alacy Viana Nahum)
Réu: Norberto dos Reis Garcia
Despacho: "Nada mais há a despachar nestes autos. Arquivem-se-os".

8ª VARA

Processo nº 167-02-81 - AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Antônio Marcos da Silva e Souza e Maria do Perpétuo Socorro Ferreira e Souza - (adv. Arthur Alves Ramos)
Despacho: "Redistribua-se ao Juízo competente".

8ª VARA

Processo nº 375-02-79 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Ozias Rufino de Souza - (adv. Mascarenha de Assunção e Silva)
Ré: Conceição Lourenço da Silveira - (adv. Idália Caetano da Cunha)
Despacho: "Intimem-se os interessados".

8ª VARA

Processo nº 269.02.82 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO.

Requerente: Wandete da Hora Guimarães - (adv. Raphael Celdas L. Filho)
Requerido: Ubirajara Marques de Oliveira Filho
Despacho: "Redistribua-se ao Juízo competente".

RESENHA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1983
CARTÓRIO PEPES

8ª VARA

Processo Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargantes: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER - Pará - (adv. Antonio Nery de Souza Júnior)

Embargada: Célia Josefa Leite Serruya - (adv. Pedro Lima)
Despacho: "Remarco à aud. para o dia 24 de fevereiro, às 11:00 hs. Intimem-se". — Interposta a Ação de Execução movida por Célia Josefa Leite Serruya contra EMATER-Pará.

9ª VARA

Processo nº 470.02.80 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Inventariante: Antonio Barbosa de Rezende - (adv. Luiz Pascoal de Alcântara Júnior)
Inventariados: Helena Barbosa de Rezende e Manoel Leite de Rezende

Despacho: "Nomeio avaliador o engº José-Maria David, que deverá prestar compromisso legal, no dia 17 de dezembro, às 11hs."

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1983

JUÍZO DA 6ª VARA - ARROLAMENTO

Requerente: - Dário Serrão da Silva - Adv. Maria da Glória Lima.

Requerido: - Raimundo Antonio da Costa
Despacho: - À conta.

INDENIZAÇÃO

Requerente: - SERGEPAL - Serviços Gerais - Adv. Maria da G. Figueiredo.

Requerido: - Rodolfo Carlos Braga de Lima
Despacho: - Cite-se.

JUÍZO DA 7ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Raimundo das Mercês de Jesus - Adv. Raphael L. Filho.

Requerido: - Joaquim de Freitas Castro - Adv. César Z. Martires.

Despacho: - Para os fins da aplicação do Código Judiciário, proceda-se à redistribuição do feito ao cartório do 7º Ofício, após o pagamento das custas de cartório.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de Associação Pia União do Pão de Santo Antônio, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra Maria Elizabeth Vale Pinto, dizendo que nos termos da sentença está extinto o processo. Adv. Nathanael Farias Leitão.

Despacho: - N.A. Conclusos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Cecília de Moraes R. Leão - Adv. Humberto Lima.

Requerido: - Antonio José dos S. Oliveira - Adv. Reinaldo C. Melo.

Despacho: - Remarco a audiência para o dia 10 de março, às 10:30 horas. Intimem-se.

JUÍZO DA 10ª VARA - ATENTADO

Requerente: - Lidia dos Santos Farias - Adv. Hermerlegildo Crispino.

Requerido: - Divaldo Moreira dos Santos - Adv...

Despacho: - Remarco para o dia 15 de março, às 10:30 horas. Int...

JUÍZO DA 3ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Pedro Moura Palha - Adv. o mesmo
Requerido: - João Cardoso Lobato.

Despacho: - Publiquem-se editais de praça com prazo de 10 dias na forma da lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Oficie-se a TELEPARÁ, conforme pedido às fls. 24 dos autos.

JUÍZO DA 6ª VARA - ALIMENTOS

Requerente: - Cândida do Céu Bastos Franco - Adv. Armando Cordeiro.

Requerido: - Martinho Monteiro Franco

Despacho: - Arbitro alimentos provisórios de 30% sobre os vencimentos e vantagens líquidas recebidas pelo mesmo. Oficie-se ao órgão empregador determinando o desconto em nome da requerente a partir de janeiro. Cite-se.

JUÍZO DA 6ª VARA - FALÊNCIA

Requerente: - Euripedes Novellino E Cia. - Adv. Raimundo J. Macedo.

Requerido: - Const. Terraplanagem e Pavimentação - Adv... Freitas Leite.

Despacho: - Vista a executada para falar.

ORDINÁRIA

Requerente: - Bradesco Turismo S.A. - Adv. Paulo Souza

Requerido: - Ind. e Comércio Aramã Ltda. - Adv.

Despacho: - À conta, arbitro honorários de 10% sobre o valor total da dívida devidamente corrigido e acréscimo dos juros legais.

SEPARAÇÃO

Requerente: - Maria Odineá M. Amaral - Adv. Pedro Moura Palha.

Requerido: - Silvio Rufeil Amaral

Despacho: - À conta, Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

DIVÓRCIO

Requerente: - Aristeu Teixeira de Castro - Adv. Oswaldo Silva.

Requerida: - Joana Holanda de Castro - Adv. Iraclides H. de Castro.

Despacho: - À contraminuta

EXECUÇÃO

Requerente: - Cia. Real de Investimento - Adv. Paulo R. Xavier de Sá.

Requerido: - Irineo Pereira da Silva - Adv. João A. Neto

Sentença: - Vistos, etc... Homologo a desistência para que produza seus efeitos legais, pagas as devidas custas, archive-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - Loris Vilas Boas da Silva - Adv. Maria Dinair Oliveira.

Requerido: - Armazém de Estivas Brasil

Despacho: - Processo distribuído à 12ª Vara deverá ser concluído pelo mesmo, a vinculação só persiste após a vitória, devolva-se ao juízo competente.

Requerimento de Maria Francisca de Oliveira Rezende, nos autos da Ação de Anulação de Casamento que move contra Roberto Pantoja Rezende, apresentando razões finais. Adv. Francisco N. Salgado.

OBS.: Recebido em cartório em 12/01/83

JUIZO DA 3ª VARA - RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: - Gutemberg Muniz de Matos - Adv. Francisco G. da Costa.

Requerida: - Benvinda Monteiro Araújo - Adv. Artemis L. da Silva.

Despacho: - Cumpra-se o requerido às fls. 186/187 "in fine", atualizando-se a conta e após voltem conclusos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO: - TRINDADE FILHO
RESENHA DE 12/1 JANEIRO, 1983

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES - 7ª VARA

Proc. nº 6810 - Notificação

Notificante: - Maria Lúcia Araújo dos Santos Moraes - Adva.

Dra. Ma. Lúcia Patriarcha.

Notificado: - Antonio Oliveira

Desp.: - Entreguem os autos à parte, na forma do art. 872 do C. de Processo Civil.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA

Proc. nº 6469 - Execução

Exequente: - N. C. Ferreira Neves - Adv. Dr. Loris Villas-Boas.

Executada: - Benedita Pinheiro Araújo - Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado

Desp.: - Faça-se o cálculo do principal, excluindo-se a parcela já recebida, custas e honorários que arbitro em quinze por cento sobre o valor da dívida. Designo o dia 27 do corrente, às 11:00 horas em Cartório para a liquidação. Intime-se.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS - 9ª VARA

Proc. nº 5828 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Tropical - Comp. de Crédito Imobiliário - Adv... Dr. João José Maroja.

Executados: - Milton Feliciano de Araújo e s/ esposa.

Desp.: - Vistos, etc... Adjudico à requerente Tropical Comp. de Crédito Imobiliário, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando os executados Milton Feliciano de Araújo e Aldina Chagas de Araújo exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. l.

Proc. nº 5930 - Execução

Exequente: - Congregação das Filhas da Imaculada Conceição. - Adv. Dr. Rosomiro Arrais.

Executados: - Wilson Pantoja, Paulo Roberto Dantas de Oliveira e Regina Coeli Carvalho de Oliveira - Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja.

Desp.: - Designo o dia 07 de fevereiro, às 11:00 horas, para a praça, observadas as formalidades legais. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para leitura. l.

Dra. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY - 11ª VARA

Proc. nº 5714 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Tropical - Comp. de Crédito Imobiliário - Adv... Dr. João José Maroja.

Executado: - Alcides Holanda Guerra

Desp.: - Expeça-se a devida Carta de Adjudicação, após pagas as taxas devidas e custas processuais pela adjudicatória.

Proc. nº 5833 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Tropical - Comp. de Crédito Imobiliário - Adv. Dr. Maroja.

Executado: - Nelson Alves Trindade

Desp.: - Idem, acima.

Proc. nº 6230 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Tropical - Comp. de Crédito Imobiliário - Adv. Dr. Gerson Souza.

Executado: - Paulo Roberto Pereira dos Santos.

Desp.: - Cumpra-se a sent. de fls. 39, parte final.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE-FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 12.01.83
PRIMEIRA VARA

FALÊNCIA

Requerente: Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A. - CIFEMA (Adva. Maria de Nazaré Ferreira)

Requerida: Reunidas S/A. - Ind. Com. e Exp. de Implementos Agrícolas e Rodoviários (Adva. Idália da Cunha)

Despacho: "Baixem os autos ao Cartório da contadora do Juízo, para o levantamento da conta que deverá incluir os valores correspondentes ao débito principal; aos juros de mora; às custas e despesas processuais; aos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e a correção monetária. Belém, 12.01.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Requerente: Haroldo Mário Cancian (Adv. Milton Chagas)
Requerido: Fabiano de Jesus Medeiros Monteiro (Adv. Francisco Salgado)

Despacho: "Baixem os autos ao cartório da contadora do Juízo, para o levantamento de custas e preparo. Belém, 12.01.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Augusto Fausto Cardoso (Adv. Adalberto Ambrósio)

Requerido: Edgar Costa (Adv. Lucas Almeida)

Despacho: "Estando o presente feito em fase de julgamento e tendo o M.M. Desembargador Romão Amoedo Neto, ainda como Juiz de Direito titular da 1ª Vara, presidido à audiência de instrução e julgamento do feito, determino, para a prolação de sentença, aguardem os autos, em cartório, o retorno da Juíza sucessora do anterior Juiz da 1ª Vara, a MM. doutora Rutêa Fortes. Belém, 12.01.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

ARROLAMENTO

Inventariante: Nair Barroso (adv. Carlos Hachem)

Inventariado: Bens de Antonio Maximiano Barroso

Sentença: "Vistos, etc... Considerando que regularmente os herdeiros Osmar Barroso e Neide-Barroso cederam, à herdeira e inventariante Nair Barroso, os direitos hereditários que tinham em relação aos bens deixados pelo falecido Antonio Maximiano Barroso, adjudico a mesma Nair Barroso o bem imóvel, descrito no laudo de avaliação de fls. 27, determinando seja passada, à adjudicatória, a competente Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. P.R.I. Belém, 12.01.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Requerente: Custódio Barreiros Puget (adv. Miguel

Zumero)

Requerida: Maria Lúcia Cotta Lanhelas

Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 24, em decorrência do que determina o artigo 666, inciso II, do Código de Processo Civil. Cumpra-se a determinação constante do despacho de fls. 23, para que a avaliação do bem penhorado, seja feita pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado. Belém, 12.01.83. a) Wilson Marques da Silva".

ARROLAMENTO

Inventariante: Virgínia Maria Monteiro (adv. Walter Puget)

Inventariado: Bens de José dos Santos Monteiro

Despacho: "Informe o senhor escrivão do feito se pela inventariante Virgínia Maria Monteiro, foi ou não providenciado o pagamento do imposto de transmissão a título de morte. Belém, 12.01.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

ORDINÁRIA

Requerente: Maria Madalena Damaso Bittencourt (Adv. Pedro Lima)

Requerida: Dêrbia Silva dos Santos

Despacho: "Baixem os autos ao cartório da contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo. Belém, 11.01.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Requerente: Germando Duarte & Cia, Ltda. (Adv. Humberto Lima)

Requerido: Nilo Barros de Castro (adv. Flávio Maroja)

Despacho: "Contados e preparados, à conclusão. Belém, 12.01.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Espólio de José Augusto Miranda (adv. Pedro Daltro Cunha)

Requeridos: Afonso Moacir Luz Paixão (adv. Ruy Villar Sampaio), Raimundo Nonato Franco Martins (adv. Orlando Melo e Silva) e Jorge Silva.

Despacho: "Sobre os documentos de fls. 47 e de fls. 49/56, diga o espólio acionante, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 12.01.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Orlando Bezerra de Souza (adva. Jandira Carvalho)

Requeridos: Aluizio da Silva Leal e Maria de Nazaré Lins Leal (adv. Orlando Fonseca)

Despacho: "Para a audiência de instrução e julgamento do feito, designo o dia 28 do mês de junho do corrente ano, às 10,00 horas, determinando sejam cumpridas as diligências ordenadas em o despacho de fls. 86. Belém, 12.01.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Requerente: Paradiesel S/A. - Veículos e Motores (adv. Antonio Guedes)

Requerida: Shimakawa Côm. e Ind. Ltda.
Despacho: "Defiro o pedido de fls. 16, determinando que, reduzindo-se o débito principal para Cr\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil cruzeiros), seja expedido o competente mandado executivo citatório, haja vista que o constante de fls. 04 e 05 não chegou a ser expedido. Belém, 12.01.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

SUMARISSIMA

Requerente: Hélio Vasco de Souza Coelho (adv. Izabel Ozório)

Requerido: Hilda Maria Alves de Lima (adv. Luis Cerqueira)
Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se os autos à contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil. Belém, 12.01.83 a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (adv. Wilton Nery)
Requerido: Haroldo Pinto da Silva e sua mulher
Despacho: "Defiro a notificação dos executados, por mandado que determine seja expedido, para que desocupem, em trinta (30) dias, o imóvel hipotecado, entregando-o à exequente. Belém, 12.01.83 a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

VISTORIA

Requerente: Jacy Xavier de Souza (adv. José Maria do Nascimento)

Requerido: José das Graças Felo (adv. Lindalva Magalhães)
Despacho: na petição do réu requerendo o arquivamento dos autos: "Conclusos. Belém, 12.01.83 a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA**INVENTÁRIO**

Inventariante: Daise Amoedo Barreira (adv. Arthur de Miranda)

Inventariado: Bens de Henrique Amoedo da Costa e Dagmar Alves Amoedo
Despacho: "Digam os interessados. Belém, 11.01.83 a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA**MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrantes: Alberto Kipman, Carla Chrispiniiano e outros (adv. José Maria Scobar Neto)
Impetrado: Diretor do Colégio Estadual Visconde de Souza Franco

Sentença (trecho final): "... julgo procedente o pedido e concedo a segurança aos impetrantes e litigantes para tornar efetiva a liminar dada, por direito adquirido do imune as leis ordinárias com base na lei maior e Lei Civil. Recorro da decisão para reexame em 2ª Instância. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12.01.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA**SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Requerentes: Nazareno Osório de Macedo e Terezinha Anjos de Macedo (adv. Vicente Ferreira Sales)
Despacho: "Oficie-se. Belém, 12.01.83. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA**SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Requerentes: Carlos Humberto Lopes Martins e Maria Auxiliadora Barra Martins (adv. Gláucia Albuquerque)
Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, o acórdão de fls. 2/3, ratificado às fls. 13 e, em consequência, decreto a separação consensual do casal Carlos Humberto Lopes Martins e Maria Auxiliadora Barra Martins, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Custas de Lei. Publique-se e Intime-se. Em, 11.01.83 a) Clímenie Araújo Pontes".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: W.C. Indústria Químicos e Derivados Ltda (adv. Jonil Holanda)

Requerida: Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda (adv. Delmiro dos Santos)

Despacho: "Remetam-se os autos ao juízo competente. Em 10.01.83. a) Clímenie Araújo Pontes".

DIVÓRCIO

Requerente: Arthur Moraes da Fonseca (adv. Orvácio Barra)
Requerida: Normélia Lopes da Fonseca (adv. Assistência Judiciária)

Despacho: "A juíza do feito que é a 9ª Vara, deu-se por impedida para prosseguir por motivo superveniente; consequentemente os autos foram redistribuídos à 7ª Vara, isto porque naquela época, só estavam funcionando as três Varas da Família, 7ª, 8ª e 9ª. Todavia, não podendo haver redistribuição pelo motivo acima aludido, deve o processo ser sorteado, uma vez que, hoje, são sete as Varas da Família. A distribuição. Belém, 12.01.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

NONA VARA**EXECUÇÃO**

Requerente: Cosmorama S/A - Vidros e Materiais de Construção (adv. Frederico Coelho de Souza)

Requerida: Ecal Ltda

Despacho: "Indefiro o pedido, pois o juízo já julgou válida e subsistente a penhora. Daí somente por meio de embargos é que poderá o terceiro prejudicado apresentar defesa. l. Belém, 04.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos". Despacho na petição de Francisco Olympio da Silva Neto (adv. Milton Nobre) apresentando embargos de terceiro: "A. por dep. concl. Belém, 12.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: CCA - Construções Cíveis da Amazônia Ltda (adv. Alcides Alcantara)

Requerido: João Soares da Costa

Despacho na petição do autor requerendo a citação por edital: "Sim. Belém, 06.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Elda Maués da Serra Freire (adv. Paulo Carneiro)

Requerido: José Oscar Paes

Despacho: "Solicite-se informações ao cartório Trindade sobre o alegado extravio dos autos. Belém, 12.01.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Sinésio Paulo Borges Cunha e Antônia Zuleide dos Santos Cunha (adv. Pedro Cunha)

Sentença: "Vistos etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, determino a separação judicial do casal Sinésio Paulo Borges Cunha e Antônia Zuleide dos Santos Cunha, expedindo-se o competente mandado. l. Em, 11.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Afonso de Jesus Ceazar (adv. José Maria de Arimatéia Rodia)

Requerido: Jones Costa (adv. José Maria Nascimento)

Despacho na petição do réu requerendo a baixa dos autos à contadora para purgação da mora: "Conclusos. Belém, 12.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Guilherme Ledo dos Santos (adv. Manoel Tocantins Lobato)

Requerido: Francisco Assis dos Santos Filho

Despacho: "Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Belém, 11.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: João Claudino da Silva (adv. Artemis Leite da Silva)

Requerido: Virgínia Souza da Silva (adv. Assistência Judiciária)

Despacho: "Renovem-se para o dia 10 de março, 11 horas. Belém, 12.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A (adv. Laercio Laredo)

Requerido: Lúcia Oliveira de Almeida e outros (adv. Lucas Almeida)

Despacho: "Diga o exequente sobre o pedido de fls. 13. Belém, 12.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Maria Edna Nascimento de Souza (adv. Fernando Wanzeller)

Requerido: Nildo Moreira de Souza (adv. Gilda da Silva Lima)

Despacho: "Diga a autora sobre as razões de fls. 18. Belém, 12.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Brasil - Cia de Seguros Gerais (adv. Arnaldo Melara)

Requerida: Jonasa - Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio

Despacho: "Desde que a autora indicou como provas o depoimento de testemunhas, deve juntar o respectivo ról, de acordo com o que dispõe o art. 276 do C.P.C., Belém, 12.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

FALÊNCIA

Requerente: Mapasa - Madeiras do Pará S/A (adv. Thadeu de Jesus Silva)

Requerido: Rádio Chamada Bp Bel Ltda

Despacho: "Cite-se. Belém, 12.01.83 a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO****RESENHA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1983****3ª VARA - Proc. nº 332/82 - EXECUÇÃO**

Aut. Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A.

Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá

Ré: Expim - Exportadora e Importadora Ltda

Adv. Ary Jansen Branco

Desp: Publique-se edital na forma da lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, sob o prazo de dez (10) dias. Cumpra-se. Belém, 12.01.83. a) Pedro Paulo Martins.

7ª VARA - Proc. nº 028/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut. Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv. Milton Nobre

Ré: Nene Benedito Furtado Rodrigues e esposa

Desp: Vistos, etc., Adjuízo à exequente Socilar Crédito Imobiliário S/A, o imóvel levado à praça no dia 28/7/82, e como não houvesse licitantes, mando, na forma da lei que rege a matéria, que se lhe passe carta de adjudicação, com as cautelas legais. Custas de lei. P.R.I. Belém, 12.01.83. a) Italzira Blitencourt Rodrigues.

8ª VARA - Proc. nº 397/82 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE SEPARAÇÃO

Aut. Alberto Viana Soares

Adv. Enivaldo da Gama Ferreira

Ré: Lenilda Maria de Melo Soares

Desp: Lavre-se o auto respectivo. A seguir conclusos. Belém, 11-01.83. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut. Maria de Nazaré da Silva Cardoso

Adv. Moacir Moraes Filho

Ré: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo

Desp: Defiro o pedido de fls. 11. Belém, 11.01.83. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA - Proc. nº 186/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut. Simone Aldenora Costa Reis

Adv. Luiz César Tavares Bibas

Ré: Euclisanor Gesta Reis

Adv. Wilson Velasco

Desp: Fale o representante do M.P. Belém, 11.01.83. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

**RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
BELÉM, 12 DE JANEIRO DE 1983****AÇÃO: Interdito Proibitório - 3ª VARA - nº 386/82**

Requerente: Endeco - Engenharia e Decorações Ltda. (Adv. Dr. José Augusto Torres Potlguar).

Requerido: Altino Tavares Pipheiro (Adv. Dr. Ophir F. Cavalcante).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 66 dos autos e após voltem conclusos.

AÇÃO: Interdito Proibitório - 6ª VARA - nº 283/81. Autores: Santiago Sizo Fidalgo e Ruth Valle Sizo Fidalgo (Adv. Dra. Ruth Fidalgo).

Réus: Raimunda Soares Giesta e s/marido Arnaldo Giesta (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer).

Despacho: Às partes para apresentação dos memoriais.

AÇÃO: Execução - 10ª VARA - nº 610/80

Autor: Ficema Auto Peças Ltda. (Adv. Dr. Benedito N.M. David)

Ré: Primar S/A - Produtos Industriais do Mar (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos).

Despacho: À conta, para cumprir a decisão de fls. 17 e 18, confirmada pelo tribunal.

CARTÓRIO: ANA CASTELO

Juiz de Direito da Décima Quinta Vara Privativa da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias

Juiza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Cartório: 15º Ofício

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1983

Proc. nº 25/82 de reparação de danos

Autor: Rodoviário Uberaba Ltda (Adv. Murilo de Alencar)

Ré: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Líuba Maria do Nascimento)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 38, e por este motivo, chamo processo à ordem tornando sem efeito o despacho de fls. 36. Intime-se. Em 11.01.83 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

Proc. nº 06/83 de execução

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Ophir Cavalcante)

Executado: Leão Representações Ltda.

Desp: Cite-se, obedecidas as formalidades legais. Em 11.01.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

Proc. nº 08/83 de execução

Exequente: Bomfrio Comércio Refrigeração Ltda (Adv. Clímério Mendonça)

Executada: Prefeitura Municipal de Baião

Desp: Cite-se a requerida por precatória, obedecidas as formalidades legais. Em 11.01.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

Proc. nº 20/82 de nulção de obra nova

Autora: Fazenda Pública Municipal (Adv. Mª Celia da S. Duarte)

Ré: Manoel Raimundo Miranda Cardoso (Adv. Otavio A. Chasse)

Desp: Em provas. Intimem-se. Belém, 11.01.83. a) Maria de Nazaré B. de Souza

Proc. nº 121/82 de interdição de prédio

Autor: Ademar Pantoja de Barros e outros (Adv. Miguel B. Cunha)

Ré: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Solange Mª Santiago Moraes)

Desp: Digam os autores sobre a contestação de fls. 14/18, após conclusos. Em 11.01.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

Proc. nº 20/82 de execução

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Hipólito Garcia)

Requerido: Mamo Akiko Sugara e outros

Desp: Diga o autor sobre o alegado às fls. 28. Em 10.01.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

Proc. nº 164/82 de agravo de instrumento

Agravante: Companhia Industrial do Brasil e outros (Adv. Moura Barroso)

Agravado: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Aloysio Campos)

Desp: Intime-se o agravado para responder no prazo legal. Em 10.01.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Belém, 12 de janeiro de 1983

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na IOE às 16.00h do dia 13.01.83)

(Ext. Reg. nº 197)

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
 4ª VARA CÍVEL - AÇÃO: ANULAÇÃO DE CASAMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

FAZ SABER aos que, o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processam os autos cíveis de ação de Anulação de Casamento, requerida por Josefa Borges Delmotte, brasileira, casada, esteticista, residente e domiciliada, nesta cidade, contra Philippe Jean-Marie Delmotte, natural do Turu, França, engenheiro Florestal, atualmente em lugar incerto e não sabido, com base nos arts. 2º, item II, da Lei 6.515, de 26 de dezembro de 1977, combinado com o art. 219 nº I e 220 e seguintes do Código Civil, e por este meio cita o réu. Philippe Jean Marie Delmotte, acima identificado para no prazo legal, vir, querendo, contestar a ação, sob pena de revelia, ficando ainda ciente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu. como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. O despacho que determinou o presente é de teor seguinte: Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias, devendo ser obedecidas as disposições do art. 232, seus incisos e parágrafo único do C.P.C. Belém, 28.12.82. a) Maria Helena Couceiro Simões. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de janeiro de 1983. Eu, Armando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

DR. CARLOS FERNANDO GONÇALVES
 Juiz de Direito da 6ª. Vara, resp. pelo exp. da
 5ª Vara Cível da Capital
 (T. nº 00743 - Reg. nº 216 - Dia. 17.01.83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à rua Manoel Barata, 217 nesta Cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Anna Clara Bogea Pereira Santo - NP Cr\$ 257.418,00 / Raimundo Santos Filho - NP Cr\$ 257.418,00 / Raimundo Martins Pena - DP 423.968,00 / Sermeco Serv. Mecaniz. de Eng. e Cons. - DP 712.140,00 / Bricol Brito Rep. Ind. Com. Ltda. - DP Cr\$ 57.450,00 / Edson Souza Araujo - DP Cr\$ 30.000,00 / Paulo Roberto Perelra - DP Cr\$ 350.000,00 / Pierre Vinson & Cia. Ltda. DP Cr\$ 124.825,95 / Josiel Rodrigues Martins - NP Cr\$ 251.808,38 / Doralice Raimunda Angelln Cardoso - DP Cr\$ 558.400,00 / Raimundo Nonato Ferreira Pinto - DP Cr\$ 147.616,00 / Mapincol Mad. Pinheiro Ind. Com. DP - CR\$ 15.000,00 / Maruni Fazendas Reunidas Ltda.

- DP Cr\$ 6.498,00 / Nadim Nagib Aboul Hosn - CH Cr\$ 100.000,00 / M.S. Mota (4) DP Cr\$ 135.135,00 (2) / 347.050,00 (2) / Mário Antônio Valuite Martins DP Cr\$ 162.900,00 / D. Santos Aires DP Cr\$ 51.045,09 / Cataline Transp. Ltda. DP Cr\$ 44.400,00 / Welf Com. Ind. Ltda. DP Cr\$ 172.850,00 / Maruni Fazendas Reunidas Ltda. DP Cr\$ 138.351,33 / Iza dos Santos Lola (2) DP Cr\$ 36.668,00 / 28.620,00 / A Desempenadora DP Cr\$ 7.500,00 / Pan Arine do Brasil Transp. Ltda. DP Cr\$ 140.188,40 / Jerônimo Lima Barreiros DP Cr\$ 37.500,00 / Importadora e Roupas Ltda. DP Cr\$ 3.452,00 / Tocantins Com. Ltda. DP Cr\$ 4.700,00 / José C. Cruz (3) DP Cr\$ 2.200,00 (2) 2.201,04 / Silva Machado Ltda (2) DP Cr\$ 11.477,00 (2) Lançamentos Jovens Ltda DP (6) Cr\$ 2.758,00 / 3.598,00 (2) 12.264,00 (3) pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de janeiro de 1983

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
 II OFÍCIO

PEDRO A. MOURA PALHA
 Escrevente Juramentado Titular Substituto
 (T. nº 00744 - Reg. nº 188 - Dia: 17.01.83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Rocha e Sassi Ltda, Brasispania Ltda Com de Mad Exp., Tiburcio de Andrade Correa Filho, Vicente Casemiro Martins Perelra, Mirian Henrique Serruya, Alvaro Roberto Montero Arruda, Ivan Muniz Carvalho (emitentes), Adilson Araujo de Souza Santos, D. S. Alencar, Miveste Boutique Ltda, Casa do Carburador Ltda, Belmonte Rep Com Ltda, F M de Souza, Claudio da Silva Monteiro, Andre Gil Hachem Marque, Alvaro Ney Soares, Adelgisio Remiglo dos Santos, Takahiro Takahashi, Neto e Melo Ltda, Mota Confecç. Ltda, Y. A. Massih & Cia. Matriz, Vicente Medeiros, Francisco Xavier de Oliveira, J. M Lopes Araujo, Carlos Alberto Salazar, Ernesto Pimentel Romão, J. Maues e Cia Ltda, Roberval Calmon Ribeiro, Mauro Vitor Melo de Moraes, Octavio Avert de Macedo Barreto da Rocha, José Sergio de Souza Cabral, Embracn Emp Bras Constr Ltda, Maruni Fazendas Reunidas Ltda, Sergia Maria Aood, Raimundo Nery de Carvalho, M S Mota, João Bosco Ferreira da Silva, que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de Setembro, 276 da parte de Ind Cons. Alims. Cicanorte S/A, Banco Brasileiros Descontos S/A, Banco Amazonia S/A, Finasa, Banco Estado do Amazonas / S/A, Banco Real S/A, Banco do Brasil S/A, Sul Brasileiro S/A, Banco Safra S/A, Banco Itaú S/A, Banco Com Ind de S. Paulo S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Econômico S/A, Banco Francês e Bras., Banco Lar Brasileiro S/A, Banco do Estado do Amazonas, S/A, Bayer do Brasil, Ind de Conservas Alims. Cicanorte, Pepi Lumonotecnica

Ltd, para apontamentos e protestos por faltas de pagamento um (1) cheque, sete (7) notas promissórias, trinta e três (33) duplicatas de C/Mercantis, nos valores de Cr\$ 292.084,38 / 590.000,00 / 4.500,00 / 82.800,00 / Cr\$ 13.000,00 / 4.000,00 / 81.213,00 saldo / 600.000,00 / 51.200,00 / 35.800,00 / Cr\$ 13.000,00 / 49.713,13 / 17.525,00 / 17.150,00 / 50.000,00 / 162.000,00 / 192.000,00 / 23.136,00 / 23.126,00 / 50.000,00 / 70.000,00 / 100.742,40 / 58.162,00 / 58.172,00 // 115.163,25 / 20.340,00 / 20.340,00 / 233.075,00 / 38.900,00 / 38.895,00 / 5.000,00 / 150.000,00 / 62.330,00 / 65.174,05 / 13.200,00 / 7.575,00 / 57.870,00 / 82.677,00 / 85.412,00 / 6.625,00 / 90.000,00 / 558.590,88 / 307.538,70 / 730.093,26 / 10.620,00 / vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Ind de Conservas Alim. Cicanorte S/A, Eudocy da Fonseca Pereira, Takehiro Takano, Finasa, Ana Cardoso L Boaventura, Enel Eng S/A, Finasa, Banco da Amazônia S/A, Eliseu Monteiro Chaves, Jir Confecç. Ltda, Tagide Veic., Antunes Ind Com, Tecine Tecelagem Ind malharia Nordeste, H C Pneus, Imp. Ferragens, Coml Bandeirantes Pneus, Cobras, Perfon, Textil Per Rossi Ind. Com, Art I. C.A. Plast Ltda, Ind Rotativa de Papéis, Macbras Confecç, Schaefer Porcher e Cia, Ind Com Conf Rosatex, Alfred J Liemert, Mecan Ind, Schnede S/A, Amaz Modal Transp Intermodal, Burrougg.hs Eletrônica, Cobras, Ika S/A, Soecia S/A, Marcos Marcelino e Cia, Enel Eng S/A, Imp Souza Arnaud Ltda, Bayer do Brasil, Ind Cons Cicanorte, Pepl Luminotecnica, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.S. clientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 12 de janeiro de 1983

(a) ISA VEIGA DE M CORREA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 191 - Dia: 11.01.83)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho - 7ª Vara em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Manoel da Silva Castelo Branco, Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio de Pádua Pimentel Carneiro Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente à rua Senador Manoel Barata, nº 282 - salas 101/102, filho de José Carneiro Pereira e Maria da Glória Pimentel Carneiro Pereira, como incurso nas penas do artigo 171, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 de mês de fevereiro, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de janeiro de 1983.
Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.
Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Penal em exercício
(G. Reg. nº 080 - Dia: 17.01.83)

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho - Juiz de Direito da 7ª Vara em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacir Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Monteiro de Souza, paraense, casado, mecânico, residente e domiciliado à Passagem Cruzeiro, nº 5, bairro do Marco, nesta cidade, filho de Manoel Monteiro de Souza e Laura Pereira de Souza, como incurso nas penas do artigo 129 § 1º inciso "II", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09 do mês de fevereiro, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de janeiro de 1983.
Eu, José Maria de Lima, escrivão o subscrevi.
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Penal em exercício
(G. Reg. nº 080 - Dia: 17.01.83)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª-JCJ-1830/82
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Luis Vieira Lima

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o senhor Luis Vieira Lima, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução sob a pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.326,92 (Dois mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e dois centavos), correspondente a custas devidos no processo trabalhista nº 3ª - JCJ-1830/82 em que é exequente Fazenda Nacional.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Romoaldo Nilo de Barros, Aux. Judiciário A-NM-24, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 3ª JCJ
de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 02/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 01/83, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-1055/81, em que são partes José Felipe Neto, exequente e Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, executado, Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.
II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requisite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a importância de Cr\$ 32.455,28 (Trinta e dois mil quatrocentos e

cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de janeiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos onze dias do mês de janeiro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 074 - Dia: 17.01.83)

NOTA Nº 03/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 02/83, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-901/82, em que são partes Wilton Savino, exequente e Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, executado.

Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmº Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a importância de Cr\$ 38.189,31 (Trinta e oito mil cento e oitenta e nove cruzeiros e trinta e um centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de janeiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos onze dias do mês de janeiro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 074 - Dia: 17.01.83)

NOTA Nº 04/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 03/83, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-674/82, em que são partes Francisco Costa, exequente e Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, executado.

Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmº Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a importância de Cr\$ 26.495,92 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de janeiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos onze dias do mês de janeiro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 074 - Dia: 17.01.83)

NOTA Nº 05/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 04/83, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJS-621/82, em que são partes Pedro Gomes de Souza, exequente e Departamento de Estradas de Rodagem, executado.

Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmº Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a importância de Cr\$ 23.541,99 (Vinte e três mil quinhentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e nove centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de janeiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos onze dias do mês de janeiro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 073 - Dia: 17.01.83)

PROCESSO: TRT RO 1068/82

Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP
(Advogado: Dr. Ailton Ribeiro).

Recorrido: José Wilson Mendes Sampaio.

DESPACHO

I — A revista, tempestiva, fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

II — O Oitavo Regional, através do acórdão recorrido, fls. 43/44 dos autos, decidiu não conhecer do recurso ordinário da recorrente, porque deserto, sob a fundamentação de que as fundações, como pessoas jurídicas de direito privado, não estão abrangidas pelas prerrogativas do Decreto-Lei 779/69.

III — Consegue a recorrente demonstrar a divergência jurisprudencial ante a transcrição de arestos deste próprio, que apreciando questão idêntica, concluem de modo diverso. Torna-se desnecessária a apreciação do outro pressuposto recursal, posto que satisfeito um dos aspectos de admissibilidade.

IV — Admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 10 de janeiro de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício

da Presidência

(G. Reg. nº 061. Dia: 14.01.83)

PROCESSO: TRT RO 1.168/82

Recorrente: Juracy Bernardino de Souza Azevedo (Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar).

Recorrida: Viiação Guajará Ltda. (Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza).

DESPACHO

I — A revista, tempestiva, fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Alega o recorrente que o acórdão impugnado, não aceitando o atestado médico expedido pelo INAMPS que conceda licença saúde para os primeiros quinze dias, para dispor a empresa de serviço médico próprio, violou dispositivo de lei, bem como a jurisprudência. Sustenta que a condição prevista no art. 79 do Decreto 83.080 não quer dizer que o atestado médico da empresa deva anteceder ao expedido pelo INAMPS, ou que o empregado, obrigatoriamente, fique sujeito ao corpo clínico mantido pela empregadora.

III — Consegue o recorrente demonstrar a divergência jurisprudencial. A competência da previdência social para atestar a incapacidade do empregado para o trabalho vem reconhecida pelo aresto transcrito nas razões recursais, o que dá ensejo à admissibilidade da revista.

IV — Admito a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de janeiro de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no impedimento do

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 068. Dia: 14.01.83)

PROCESSO TRT RO 1153/82

Recorrente: Construtora Almirante Ltda. (Advogado: Dr. José Maria Tuma Haber)

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém (Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. No entanto, encontra-se DESERTA.

II — O Egrégio Regional, pelo v. acórdão recorrido, dando provimento ao recurso ordinário, interposto pelo reclamante, deferiu-lhe a parcela pleiteada na inicial. Em consequência cominou a reclamada o pagamento de Cr\$ 9.171,65, de custas, sobre Cr\$ 300.515,10, valor arbitrado para a condenação.

A recorrente, interpondo a revista, não depositou o valor do principal e nem pagou o das custas, como determinam os artigos 899, § 1º, e 789, § 4º, consolidados.

III — Denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 11 de janeiro de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no impedimento do Juiz Presidente

(G. Reg. nº 068. Dia: 14.01.83)